

DIÁRIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N. 318

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 22 DE NOVEMBRO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 20 do corrente, foram transferidos, como aggregados ao commando superior da guarda nacional desta capital, os seguintes officiaes:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da capital

1.º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Miranda Simões.

Comarca do Rio Bonito

50.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, João Gonçalves Bandeira.

Directoria da Instrucção

Por decretos de 18 do corrente, foram concedidos os acrescimos de 5 % dos vencimentos aos lentes cathedrauticos Alfredo Alexandr, do 1.º Externato do Gymnasio Nacional, e Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães, da Faculdade de Direito do Recife, o primeiro de accordo com o art. 53 do decreto n. 1.194 de 28 de dezembro de 1892 e o segundo com o art. 295 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior, approved por decreto n. 1.159 de 3 de dezembro do anno findo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente :

Foi promovido na arma de cavallaria a tenente, por antiguidade, o alferes do 7.º regimento Laurindo Seixo de Brito;

Foi transferido, de conformidade com o disposto na resolução de 22 de setembro de 1892, para a 2.ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o tenente do 7.º regimento de cavallaria Aristides Arminio de Almeida Rego, visto haver sido qualificado desertor em conselho de investigação a que foi submettido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 21 do corrente, concederam-se :

Seis mezes de licença ao tenente do 4.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Carlos de Araujo Bastos, para tratar de sua saúde;

Dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitarem as respectivas patentes ao tenente-coronel commandante e major-fiscal do 11.º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Laranjeiras, no estado de Sergipe, Francisco Vieira de Menezes e Fausto Freire de Mesquita Dantas.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 20 de novembro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que sejam pagas :

As folhas relativas ao mez 1.º :

Dos operarios que trabalharam nas obras do desinfectorio em construcção na estação da Cachoeira, da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 704\$000;

Do interprete e auxiliar da fortaleza de Santa Cruz, pelo serviço extraordinario com as medidas preventivas da invasão do cholera-morbus nesta capital, na de 332\$258 ;

As contas :

De 9:380\$942, da despeza feita em setembro ultimo com o material da Casa de Correção ;

De 495\$500, de fornecimentos feitos em setembro e outubro findos para as obras do antigo edificio da Relação ;

De 36:666\$666, primeira prestação devida á Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, pela construcção de duas lanchas destinadas ao serviço sanitario dos portos dos estados da Bahia e Pará ;

De 79\$450, da despeza feita com o fornecimento e collocação de um medidor de gaz no predio da praça da Republica em que se acha o corpo de bombeiros ;

Do 41\$, de objectos fornecidos em outubro findo ao Archivo Publico Nacional por Cardoso Freire & Comp. ;

De 658\$254, de diversos fornecimentos feitos, durante os mezes de agosto a outubro ultimos, ao 2.º externato do Gymnasio Nacional ;

De 2:099\$220, de fornecimentos de rações ás praças da brigada policial desta capital destacadas no porto de Muria Angú, de 29 de setembro a 24 de outubro ultimos.

Para que no Thesouro Federal seja escripturada como renda do Instituto dos Surdos-Mudos a quantia de 182\$600, proveniente de encaclernações feitas, nos mezes de julho, setembro e outubro ultimos, pelo mesmo instituto para a secretaria de Estado deste ministerio.

Directoria do Interior

Expediente de 21 de novembro de 1893

Accusou-se o recebimento dos officios de 11 e 27 de outubro findo, nos quaes o ministro brasileiro em Bruxellas e o vice-consul encarregado do consulado geral do Brazil, em Liverpool, prestam informações relativas á epidemia de cholera-morbus. — Remetteram-se os officios ao inspector geral de saúde dos portos.

— Remetteram-se ao secretario do interior e justiça do estado do Rio de Janeiro, na forma da requisição constante do officio de 16 do corrente, 750 titulos de elitores.

Directoria da Instrucção

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado Augusto Carlos Moreira Guimarães para o lugar de amanuense da secretaria deste ministerio.

Expediente de 18 de novembro de 1893

Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito do Recife a portaria de 14 do corrente, concedendo quatro mezes de licença ao lente da mesma faculdade Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães, para tratar de sua saúde.

— Comunicou-se ao director da Escola Polytechnica que, até ulterior deliberação, devia suspender os exames que alli se estão procedendo.

— Foi autorizado o director da Bibliotheca Nacional a fazer aquisição de um exemplar da obra illustrada *El Ecuador en Chicago*, podendo para esse fim entender-se com a « Administração da Imprensa Commercial », em Guayaquil, e devendo a despeza correr pela consignação propria desse estabelecimento.

— Ao director da Faculdade de Direito do Recife declarou-se que, segundo communicou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 168, de 10 deste mez, por portaria de 11 de agosto ultimo determinou-se ao inspector da alfandega desse estado que entregasse a essa directoria o edificio onde havia funcionado a extincta thesauraria de fazenda do mesmo estado.

— Ao Sr. ministro das relações exteriores communicou-se, em resposta ao aviso n. 28 de 4 deste mez, que, satisfazido ao desejo manifestado pela legação italiana na nota que por cópia acompanhou o mesmo aviso, é mantida a nomeação do lente da Faculdade de Medicina desta capital Dr. João Paulo de Carvalho para representar o Brazil no 11.º congresso medico internacional, cuja reunião em Roma foi adiada para o mez de abril do anno próximo vindouro, devendo o referido lente para alli seguir opportunamente.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife que é permittido ao preparador dessa faculdade, pharmaceutico José Francisco Bittencourt, ausentar-se da sede desse estabelecimento logo depois de encerradas as aulas do curso superior, sem prejuizo de seus vencimentos.

Dia 20

Autorisou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de accordo com o que propoz em officio da mesma data, a adiar, até ulterior deliberação deste ministerio, os exames dos diversos cursos da mesma Faculdade.

— Foi remittido ao director da Faculdade de Direito do Recife o decreto de 17 do corrente, concedendo acrescimo de vencimentos ao lente cathedrautico da mesma faculdade Dr. João Vieira de Araujo.

— Ao governador do estado do Rio Grande do Norte communicou-se que foi nomeado o Dr. Manoel Gomes de Medeiros Dantas, commissario do governo federal para fiscalisar os exames de preparatorios que, de accordo com o decreto n. 1389 de 21 de fevereiro de 1891 e aviso-circular deste ministerio de 28 de fevereiro deste anno, se vão realizar no instituto official de ensino secundario alli existente, correndo as despezas com os mesmos por conta do dito estado. — Deu-se conhecimento ao nomeado, a quem foram remittidos dous exemplares dos programmas de ensino do Gymnasio Nacional, que deverão ser observados nos mesmos exames.

—Ao Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil no Chile accusou-se o recebimento da medalha a que se refere o officio de 24 de outubro ultimo remetida a este ministerio por intermedio do 1º secretario da mesma legação.

Ministerio das Relações Exteriores

Instruções para o exame dos candidatos aos logares de 2º secretarios de legação, expedidas em virtude do decreto n. 997 A de 11 de novembro de 1890

O ministro de Estado das relações exteriores, em nome do Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve que no exame de candidatos aos logares de 2º secretarios de legação se observem provisoriamente as seguintes instruções:

Art. 1.º Só será isento de exame o candidato que exhibir diploma de bacharel formado nos antigos cursos juridicos do Brazil ou os de ambos os cursos de sciencias juridicas e sciencias sociaes das actuaes faculdades.

Art. 2.º O governo nomeará no principio de cada anno uma comissão composta de tres membros para proceder ao exame dos candidatos aos logares de 2º secretarios de legação, a qual será presidida pelo ministro de Estado das relações exteriores.

A primeira comissão poderá ser nomeada desde já para servir no resto do corrente anno e no proximo futuro.

Art. 3.º O exame versará sobre as seguintes materias:

§ 1.º Conhecimento das linguas modernas, especialmente da ingleza e franceza, devendo o candidato traduzir, escrever e fallar esta ultima.

§ 2.º Historia geral e geographia politica, historia nacional e noticia dos tratados feitos entre o Brazil e as potencias estrangeiras.

§ 3.º Principios geraes do direito das gentes e do direito publico nacional e das principaes nações estrangeiras.

§ 4.º Principios ger. es de economia politica e do systema commercial dos principaes estados, e da produção, industria, importações e exportações do Brazil.

§ 5.º A parte do direito civil relativa ás pessoas e principios fundamentaes em materias de successão.

§ 6.º Estylo diplomatico, redacção de despachos, notas, relatorios, etc.

Art. 4.º O candidato deverá, além disso apresentar á comissão de exame quaesquer diplomas ou certificados de estudos que haja obtido.

Art. 5.º O exame terá lugar publicamente em uma das salas da Secretaria das Relações Exteriores e durará duas horas, sendo 20 minutos para cada uma das materias do art. 2º.

Art. 6.º A comissão deliberará depois do exame acerca do merito do candidato, declarando-o habilitado ou não. No primeiro caso, se lhe dará cópia authentica do termo do exame, no segundo, não poderá apresentar-se a novo exame sem que haja decorrido pelo menos um anno. O ministro, que preside o acto, não vota.

Art. 7.º As duvidas que occorrerem acerca das demais formalidades necessarias para o exame serão resolvidas pela comissão e sujeitas á approvação do ministro das relações exteriores.

Capital Federal, 17 de novembro de 1893.

— *Cassiano do Nascimento.*

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1893

Antonio Coutinho Pereira.—Transfira-se. Costa & Freitas.—Idem.

Antonio Pinto das Neves.—Idem. Francisco Cordeiro P. Gabide.—Idem.

Carlos Gouvêa de Almeida.—Idem. Antonio Silveira de Andrade.—Idem. Manoel da Cunha F. da Conceição.—Idem. José Mathias Pereira.—Idem. João Afonso Ferreira.—Idem. Severino Rodrigues Lemos.—Idem. Afonso & Abreu.—Como se informa. João dos Santos Marques e outros.—A reclamação está perempta.

Rosa Maria de Jesus Couto.—Annulle-se. João da Costa Oliveira Junior.—Rectifique-se o lançamento, como se informa.

Antonio Gonçalves Ribeiro.—Deduzam-se tres mezes no 1º semestre e dous no 2º do corrente exercicio.

Antonio Joaquim de Almeida Maldonado.—Restitua-se 45\$600.

Joaquim Antero de Carvalho.—Satisfaza a exigencia.

Joaquim Pimenta.—Junte-se a representação exigida.

Emilia Dias da Silva.—Não ha que deferir em vista da informação.

João Caetano Fiuza Lima.—Elimine-se. Domingos Pereira da Silva.—Rectifique-se nos termos da informação.

Francisco Pinto.—Satisfaza a exigencia.

Miguel José de Freitas.—A reclamação está perempta.

Dia 21

Isabel Maria da Conceição Bastos.—Transfira-se.

Sebastião Pinho.—Não ha que deferir. Manoel Teixeira.—Deduzam-se dous mezes no 1º semestre e dous no 2º, do corrente exercicio.

Henriqueta Sobral de Carvalho.—Transfira-se.

Maria José de Oliveira Castro.—Como se informa.

Antonio Joaquim Pereira.—Não ha que deferir, em vista da informação.

Manoel Soares Lei.—Idem.

Henrique Bastos Rodrigues.—Elimine-se. Costa Barros & Comp.—Satisfaza a exigencia.

André Sanchez.—Archive-se.

J. L. Bragança.—Idem.

Ministerio da Guerra

Expediente de 9 de novembro de 1893

A' Repartição do Ajudante-General:

Permittindo que o 2º cadete 2º sargento do 9º regimento de cavallaria Duval Paulino Badaró goze, na cidade do Ouro Preto, a licença de 40 dias que obteve, para tratamento de saúde.

Concedendo:

Tres mezes de licença, para tratamento de saúde no estado do Pará, ao alumno da Escola Militar do Ceará, Marinho Caetano Ribeiro Junior;

Oito dias, ao alferes, em comissão, do batalhão academico de S. Paulo, Antonio Ramos Caiado, para ir á capital do mesmo estado.

Dia 10

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 1:396\$150 a Belmíro Nunes de Oliveira, de serragem preparada, fornecida á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, para o fabrico do gaz para illuminação da mesma fortaleza;

De 29\$080 ao ex-cabo ferrador do 2º regimento de artilharia Adelino José da Silva, proveniente do valor de peças de fardamento que deixou de receber em tempo, conforme o processo de divida de exercicios findos sob n. 14.095;

De 60\$ ao alferes do 35º batalhão de infantaria, Segismundo Rodrigues da Silva, pela Delegacia do Thesouro Federal, no estado do Piauhy, proveniente de descontos indevidamente feitos em seu soldo para a Cooperativa Militar;

De 327\$930, pela Alfandega do Rio Grande do Norte, conforme os processos de divida de exercicios findos de ns. 15.005 a 15.018, sendo: ao ex-soldado Silvestre José Martins, 68\$980; ao mestre de musica José Bibiano Alvares, 13\$700; aos musicos José Alves de Mello, Antonir Soares da Paixão e Mathias Marinho Fernandes de Carvalho, ao particular 2º sargento Eron Leodegario de Menezes, aos cabos de esquadra Antonio Leite Filho e João Martins de Carvalho, aos soldados Antonio José de Barros e João Felix Pereira e ao 2º cadete Gervasio Pereira de Farias Moraes, 11\$ a cada um; ao cabo de esquadra Izidoro João Pereira da Silva, 74\$700; e aos soldados José Freire Feitosa, 59\$800, e Francisco José Lino, 11\$300, todos provenientes do valor de peças de fardamento que deixaram de receber.

De 165:308\$100, provenientes de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra, no corrente exercicio, sendo: a Azevedo Alves, Carvalho & Comp., 458\$700; a Antonio Fernandes Ribeiro, 295\$625; a Barbosa & Comp., 4:174\$; a Borjido, Moniz & Comp., 572\$; a Companhia Industrial do Brazil, 1:188\$; a Fonseca Corrêa & Comp., 2:088\$220; a Invenível Companhia Manufactora de Calçado, 14:175\$; a José Antonio Gonçalves & Comp., 83\$800; a José Ignacio Coelho, 3:150\$; a Loureiro Ferreira Morra & Comp., 1:700\$220; a Manoel Joaquim Pimenta Velloso, 2:549\$860; a Oliveira, Figueiredo & Comp., 84\$; a Pinto & Madureira, 736\$146; a Cardoso Vianna, 2:140\$; a Vasconcellos Mendonça & Comp., 13:237\$775; a Vieira de Carvalho, Filho & Torres, 50:698\$076, e a Vicente da Cunha Guimarães, 67:076\$168.

— Ao Ministerio da Marinha, pedindo informações sobre a possibilidade de serem fornecidos, mediante indemnização, pelo Arsenal de Marinha da Bahia ou pelo de Pernambuco, dous escaleres precisos para o serviço da barra e do deposito de polvora do Aurá, no estado do Pará.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer diversos artigos ao Arsenal de Guerra do estado de Matto Grosso, ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho e ao Asylo de Invalidos da Patria.

— A' Repartição do Ajudante-General, mandando excluir do batalhão academico o soldado Astolpho Leite de Magalhães Pinto, por ser menor, conforme pede sua mãe D. Marianna Alexandrina de Salles Pinto;

— A' Repartição de Quartel-Mestre General, determinando que os commanlantes do 1º e 3º districts militares providentem, este para que pelo Arsenal de Guerra da Bahia sejam fornecidos á enfermaria militar do estado de Sergipe, e aquelle pelo Arsenal de Guerra do Pará á enfermaria do Amazonas, a roupa e utensilios, constantes dos pedidos que se remetem.

Ministerio dos Negocios da Guerra— Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1893.

A' Repartição de Ajudante-General—Sejam elogiados em ordem do dia dessa repartição o commandante, officiaes e praças do batalhão patriótico Vinte e Tres de Novembro, pelos bons serviços que prestaram no destacamento de Iguassú, durante mais de um mez, dando sempre provas de patriotismo e disciplina.— *Antonio Endas Gustavo Galvão.*

Dia 11

Ao Sr. ministro da fazenda, pedindo que se digne providenciar para que no proximo exercicio de 1894 sejam distribuidos, para as despesas da guerra, nos diferentes estados, quer para o pessoal, quer para o material, os mesmos creditos que foram concedidos no actual exercicio, em virtude do aviso de 28 de dezembro de 1892, na importancia total de 12.627:470\$750, solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja paga ao professor do Collegio Militar Hemeterio José dos Santos a quantia de 218\$278, proveniente de vencimentos a que teve direito e não recebeu no exercicio do magisterio do mesmo collegio, conforme se verifica do processo de divida de exercicios findos n. 15.019, que se remette.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Determinando que se declare ao commandante da fortaleza de Santa Cruz que, tendo sido considerados limpos os portos das Ilhas Britannicas, resolveu o governo, segundo participa o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1328 de 9 do corrente, que, depois de rigorosa visita sanitaria, sejam recebidos em livre pratica nos portos da Republica os navios sahidos daquelles portos, a contar de 4 deste mez;

Transferindo do 17º batalhão de infantaria para o 24º da mesma arma o tenente João Pio de Oliveira Penna e deste para aquella batalhão, o tenente Ladislão Telles Ferreira;

Mandando pôr à disposição do commandante da Escola Militar desta capital, assentando praça previamente, o paizano Julio Felizardo Freire, a quem se concede licença para no anno proximo vindouro matricular-se na mesma escola, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, e bem assim o ex-alumno Antonio Candido Ortiz, ficando sem effeito a baixa concedida por portaria de 10 de julho ultimo.

— A' Repartição de Quartel Mestre-General, determinando que se providencie para que os arsenaes de guerra dos estados do Pará, Bahia e Pernambuco forneçam, o primeiro ao 36º batalhão de infantaria e o segundo ao 16º da mesma arma os artigos constantes dos pedidos que se remetem e o ultimo ao arsenal de marinha o ferro velho preciso para a fabricação de linguads destinados ao lastro do brigade Recife, enviando opportunamente a conta da importancia desse fornecimento para providenciar-se sobre a respectiva indemnisação.

Dia 13

Ao Sr. ministro da fazenda:

Transmittindo, para que se digne emittir opinião, o requerimento em que o capitão reformado do exercito Antonio Teixeira de Sampaio, agente thesoureiro da Escola Polytechnica, pede restituição da joia e mensalidades com que tem contribuido para o montepio militar, visto haver optado pelo montepio civil do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

Solicitando os pagamentos:

De 456\$508 ao almoxarife do Hospital Central do Exercito e de 725\$478 ao do Hospital Militar Provisorio do Andarahy, importancias essas provenientes de despesas miudas realisadas, pelo primeiro, em setembro e pelo segundo, em outubro.

— A' Repartição de Ajudante-General, mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para residir fóra do mesmo asylo, o cabo de esquadra do 1º batalhão de engenharia André Cursino da Costa, ficando sem effeito a baixa que lhe foi concedida em 27 de agosto ultimo, por incapacidade physica;

Incluir em um dos corpos da guarnição desta capital o soldado José Carlos Simões da Silva, ex-alumno da Escola Militar do estado do Ceará, e que se acha addido ao corpo de alumnos da Escola Militar desta capital, onde deverá continuar, trancando-se o processo de conselho de disciplina instaurado no 23º batalhão de infantaria, como desertor, visto haver-se verificado ter elle estado em serviço na ultima das ditas escolas desde 7 de setembro ultimo;

Inspeccionar de saude o soldado do batalhão academico Arnaldo Saturnino Antunes;

Elogiar em ordem do dia o medico de 4ª classe do exercito Dr. Manoel Ricardo Alves da Fonseca e a guarnição do escaler que o conduziu no dia 10 do corrente da fortaleza de S. João à da Lage e dahi para a escola militar, transportando feridos, pelo modo por que se portaram no desempenho dessa commissão, cheios de enthusiasmo, por entre as baixas que sobre o mesmo escaler eram atiradas pela fortaleza de Villegaignon.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, resolve conceder ao engenheiro-fiscal de 2ª classe da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro Olegario Herculano da Silveira Pinto, tres mezes de licença, com vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Capital Federal, 20 de novembro de 1893. — João Felipe Pereira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 124—Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1893.

Autorisando a *Alagoas Railway Company, limited*, a poder estabelecer um desvio no kilometro 84.950 da linha principal, mediante as bases da minuta submettida com requerimento de 12 de agosto ultimo do contracto que pretende firmar para esse fim com a Companhia Colonia Brasileira, declaro-vos, todavia, que esta concessão não comprehende augmento de onus para a União, não podendo despeza alguma ser levada a conta do capital que gosa da garantia de juros e muito menos na de custeio da Estrada de Ferro Central das Alagoas.

Saude e fraternidade. — João Felipe Pereira. — Ao inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 125—Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1893.

Approvando a minuta que a *Alagoas Railway Company, limited*, ha submettido com o requerimento de 22 de agosto ultimo, do accordo que pretende celebrar com a Companhia Promotora de Industria e Melhoramentos para o cruzamento das linhas de carris de ferro nas da Estrada de Ferro Central das Alagoas, em diversos pontos da cidade, declaro-vos, todavia, que de semelhante acto não poderá provir augmento de onus para a União.

Saude e fraternidade. — João Felipe Pereira. — Ao inspector geral de estradas de ferro.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 21 de novembro de 1893

Raymundo Gonçalves Nina, amanuense do 1º districto dos portos maritimos, pedindo ser transferido para um dos logares vagos de praticantes na Administração dos Correios do estado do Maranhão. — Indeferido, por não ter o concurso exigido por lei.

Antonio Jacintho de Araujo Costa, auxiliar da commissão exploradora do planalto central do Brazil, pedindo adiantamento de tres mezes de vencimentos. — Indeferido.

Antonio Pereira Lopes da Silva, contador da Inspeção Geral de Obras Publicas, pedindo augmento de vencimentos. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 21 do corrente foram: Exonerada D. Virginia Amelia da Costa Oliveira, de agente do correio da estação de S. Christovão da Estrada de Ferro Central do Brazil e nomeada, para igual cargo, na estação de Casal, no estado do Rio de Janeiro; Nomeado o cidadão José Alves Franco, agente do correio da estação de S. Christovão;

Exonerado o cidadão Francisco Beroqui de agente do correio da estação de Casal;

Nomeado o cidadão Manoel Julio Dutra estafeta entre as agencias de Lumiar e de Nova Friburgo, no estado do Rio de Janeiro.

— Por officio da mesma data, declarou-se a Administração dos Correios do estado de Pernambuco estar esta directoria sciente da criação da agencia do correio de 4ª classe no lugar denominado Goyanninha.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PREFEITO

Decreto n. 55 — de 21 de novembro de 1893

Autorisa o prefeito a augmentar de 40 guardas municipaes o numero já approvedo para os districtos urbanos

O prefeito do Districto Federal, etc.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução: Art. 1.º Fica augmentado de 40 guardas municipaes o numero já approvedo para os districtos urbanos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 21 de novembro de 1893, 5º da Republica.

Henrique Valladares.

Prefeitura do Districto Federal—Rio, 21 de novembro de 1893.

Sr. director-geral de instrucção publica—Attendendo a que as aulas da Escola Normal e as das escolas do 2º grão não funcionaram com a devida regularidade, em consequencia dos ultimos acontecimentos nesta capital, ficais autorizado a mandar prorogar até 31 de dezembro proximo vindouro aquellas cujos programmas não tiver sido possível realizar até 30 do corrente, em que termina o anno lectivo.

Saude e fraternidade. — Henrique Valladares.

Prefeitura do Districto Federal—Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1893.

Sr. director do Archivo do Districto Federal—Tendo diversos proprietarios feito, em diferentes épocas, doações ou concessões á municipalidade e tendo outros obtido licenças e concessões, da mesma, mediante condições e obrigações, que é mister tornar effectivas, deveis fazer proceder a minucioso exame nessa repartição, a fim de conhecer-se a verdade a tal respeito, e do resultado dessa investigação dar-me-heis conhecimento em prazo razoavel.

Saude e fraternidade. — Henrique Valladares.

AGENCIAS DA PREFEITURA

Circular

Fazei constar aos guardas municipaes desse districto que tem por obrigação fiscalisar a execução das posturas municipaes em qualquer ponto em que se acharem, embora designados para servirem em districto determinado, devendo communicar as infracções ao agente do districto em que se derem.

Outrosim, declaro-vos que as licenças concedidas para engraxadores devem ser consideradas como sendo o imposto pago para uma cadeira, não podendo assim em uma casa funcionar duas ou mais cadeiras, estando apenas pagos os emolumentos para uma.

Finalmente, chamo a vossa attenção para a fiel execução das posturas relativas a amostas e toldos nas casas de negocios e a mercadores ambulantes.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1893. — Henrique Valladares.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1893

Joaquim José dos Reis Lima. — Deferido, nos termos da informação.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosario. — Indeferido.

REDACÇÃO

A estatística

Uma das definições mais apreciáveis da estatística é a que devemos a Moreau de Jonnés: «A estatística é a sciencia dos factos sociaes expressos por termos numericos. Tem ella por objecto o conhecimento aprofundado da sociedade, considerada em seus elementos, sua economia, sua situação e seus movimentos.»

Esta definição data de 1847; mas apesar de velha, nada perde de suas qualidades, e tem, sobre a maior parte das outras, a vantagem de não restringir, aquém de seus limites proprios, o vasto dominio da estatística; e ali encontra-se, além disso, exactamente indicado, o modo de pesquisas que caracteriza esta sciencia, o emprego de termos numericos exprimindo factos sociaes.

Entre as numerosas definições que, pecando pela estreiteza, restringem indevidamente o campo de acção da estatística, ha uma bastante celebre para que commettamos a leveza de a deixar passar em silencio: — é a devida ao sabio professor de direito publico de Göttingue (em 1750), Achenwal, áquelle que frequentemente é chamado «o pae da estatística», comquanto esta paternidade seja pouco mais justificavel que aquella de Americo Vesputio acerca do novo continente: — «A estatística, disse Achenwal, é o conhecimento aprofundado da situação respectiva e comparativa de cada estado.»

O grande defeito desta definição é não attender a um dos dous ramos constitutivos da sciencia, áquelle que se chamou «estatística descriptiva», áquelle que Napoleão I denominou o «orçamento das cousas». E o outro ramo que, com o auxilio das descrições, compara a situação actual com as situações anteriores, ou compara factos, resultados analogos em diversos logares e em circumstancias diversas, para enumerar productos, médias, theorias, observações, permitindo remontar ás origens, encontrar as cousas, revelar, enfim, os abusos, as falsas medidas, os erros de conta, ou, ao contrario, os effeitos de uma boa administração e os progressos completos, esse, parece-nos, não merecer ser esquecido. E' esta a parte da estatística que se pretendeu antigamente dar um destino especial, distinguindo-a da estatística descriptiva; e dahi o nome de «arithmetica politica» ou «estatística mathematica», dizendo-se tambem «methodo de indução», por opposição á pura descrição dos factos, ao «methodo natural» ou «methodo de exposição».

Estas distincções fizeram seu tempo. Mauricio Block escrevia já, em 1878, no seu tratado:

«A estatística descriptiva e a estatística mathematica, partes de dous lados oppostos, se alcançam como os dous ramos de um tunnel; uma vez reunidas as duas secções, ellas formam um todo inseparavel e, para as distinguir, é necessario consultar a historia, que só pode ter guardado a reminiscencia de sua reunião. A unidade da sciencia estatística é considerada actualmente como universalmente admittida pela pratica das estatísticas.

E' muito facil, aliás, combinar os dous pontos de vista a que correspondem os methodos que se pretendia outr'ora ter separados um do outro. Sempre se começa por descrever o presente: — é o methodo de exposição, a estatística descriptiva. Depois, approximam-se algumas descrições successivas, comparam-se e concluem-se: — é o methodo de indução, a arithmetica politica.

Que importa o methodo applicado? E' sempre da estatística. Quando Papin observou que o vapor de agua erguia um texto, que deduziu a força desse vapor, que applicou, não mais o procurou naquellas diferentes especies de physica, tinha encontrado recurso.

(Da Revue Encyclopédique)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 14 DE NOVEMBRO DE 1893

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão com os Exms. Srs. ministros Andrade Pinto, Aquino e Castro, barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Barros Pimentel, Faria Lemos, José Hygino e Bento Lisboa, faltando os Exms. Srs. Loureiro, Macedo Soares e Amphiphio, este com licença e o penultimo com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Expediente

O juiz substituto seccional do estado do Pará bacharel José Leopoldo Pereira Lima em officio de 10 de outubro, ora recebido, participou estar exercendo interinamente o cargo de juiz seccional no impedimento do effectivo. — A averbar.

Licença por 90 dias, concedida ao bacharel Petronilio Santa Cruz de Oliveira, juiz de seccão do estado de Alagoas.

Não houve julgamentos.

As mesmas notas da acta ultima, quanto aos processos com dia que ainda não podem ser julgados; pelo que, nada mais havendo a tratar, fechou-se a sessão antes do meio-dia. — O secretario, *Pedreira*.

Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de revisão crime em que é o bacharel Manoel do Nascimento Pontes, ex-escrivão de orphãos da cidade do Recife no estado de Pernambuco, condemnado pelo respectivo Tribunal Superior de Justiça, como incurso no grão médio do art. 232 do Código Penal, a tres mezes e meio de prisão cellular, perda do seu officio e a pagar a multa de 12 1/2 % do valor da herança comprada, pede que seja revisado o seu processo, sob o fundamento de que é nullo o accordão do referido tribunal por tres desembargadores os quaes não constituem a maioria dos sete, numero dos que se compõe o tribunal; 1º, porque tem por objecto um facto, pelo qual o mesmo recorrente não fosse denunciado, nem pronunciado, nem accusado; 2º, porque esse facto não constitue crime imputavel ao escrivão; 3º, porque, si constituisse, deveria ser julgado pelo Jury Federal; 4º, porque estaria prescripto, accrescendo ter sido dada aquella decisão contra a evidencia dos autos; e attendendo a que nenhum desses fundamentos é procedente, conforme o demonstrou cabalmente o procurador geral em seus officios de fl. 114 e fl. 128, negam a revisão impetrada. Dos autos originaes appensos a fl. 392 e dos presentes a fl. 99 vê-se que no dia do julgamento do recorrente compareceram ao tribunal quatro desembargadores inclusive o presidente, e constituindo elles a maioria dos sete membros, de que o mesmo se compõe, foi aberta a sessão, e nella julgado o recorrente muito regularmente por tres juizes.

Tal nullidade, pois, não se dá.

Da mesma sorte, o facto que fez objecto da condemnação do recorrente, isto é, a compra da herança de um meror, constante de um inventario, que corria por seu cartorio, sendo o motivo determinativo das alterações e falsificações nos respectivos autos que lhe são attribuidas, figurou sempre na denuncia do promotor publico, na defesa do recorrente, nos depoimentos das testemunhas, de uma e outra parte, no despacho de pronuncia, nas razões do recurso e no accordão a fl. 275, dos autos originaes, que o julgou improcedente, assim como no libello, na sentença fl. 324 dos mesmos autos e fl. 52 dos presentes, que absolveu o recorrente do crime de prevaricação por meio das alludidas falsificações e alterações; e finalmente na appellação de fl. 377 v., interposta pelo órgão da justiça, porque foi com a maior exactidão e cabimento que no citado accordão se disse «que esse facto não

era um facto novo que surgisse no meio do processo, mas facto allegado na denuncia, discutido, controvertido e articulado no libello, sob a fórma de interesse pessoal do réo; e a respeito do qual este foi ouvido e produziu sua defesa do principio ao fim do processo.

Para se evidenciar que é imputavel a um escrivão de orphãos o crime do art. 232 do Código Penal, em que o recorrente foi julgado incurso, basta attender para a ord. L. 1º tit. 89 §§ 3º e 8º que dá regimento aos escrivães, e para a ord. do mesmo L. 1º tit. 88, prescr. e 330, além de outras.

Os escrivães de orphãos como funcionarios estadoaes, não devem responder por seus crimes ante o Jury Federal, que só tem competencia para julgar os funcionarios da União, e os crimes sujeitos á jurisdicção federal, na fórma do art. 40 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1893.

E, quanto á prescripção, também invocada pelo recorrente, basta considerar que, embora o seu processo começasse muito depois de decorrido o prazo de um anno, sufficiente para a prescripção neste caso, segundo o art. 85 do Código Penal, contudo, tendo havido não só a pronuncia que nos termos do art. 79 a interrompe, mas também a condemnação seguindo-se até a prisão do recorrente, facto este que igualmente interrompe a prescripção da mesma condemnação em vista do art. 80, torna-se evidente a improcedencia deste fundamento, isto é, de ser a sentença condemnatoria contra expressa disposição de lei, por estar prescripta a acção criminal.

E, finalmente, sobre a ultima allegação do recorrente, a saber: que a sentença foi dada contra a evidencia dos autos, basta rotar, resumindo, o que amplamente foi ponderado no mencionado officio fl. 128 v. do procurador geral, que o recorrente não expendeu as razões em que se baseara para considerar o accordão condemnatorio contrario á evidencia dos autos; em retanto, que dos proprios autos resulta claramente a prova plena de haver o recorrente comprado e por menos de seu valor, o quinhão de um menor na herança, cujo inventario corria pelo seu cartorio de escrivão de orphãos, facto que o mesmo recorrente não negou, antes confessou, explicando apenas o seu procedimento com a razão de ser esse herdeiro maior, o que aliás é claramente desmentido pelo que consta dos autos, seguintes a fl. 170 de referencia ás 50, 51 e 52 v. a 117 (escrptura de venda da herança), assim como a fl. 61 v. e seguintes, e tambem a fl. 54 v. e fl. 57; de tal sorte que com a mais perfeita justiça foi o recorrente julgado incurso no art. 232 do Código Penal, e na sua conformidade condemnado, decisão essa, que devendo ser mantida a revisão impetrada não pôde ser concedida. Supremo Tribunal Federal, 7 de outubro de 1893. — *Andrade Pinto*, presidente interino. — *Pereira Franco*. — *Barros Pimentel*. — *Piza e Almeida*. — *Faria Lemos*. — *Ovidio de Loureiro*, vencido. — *Barradas*, vencido. Impedido o sim. — *José Hygino*, pelo que não votou. Supremo Tribunal Federal, 7 de outubro de 1893. — O secretario, *João Pereira do Couto Ferraz*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 20 de novembro de 1893....	4.699.862\$198
Idem do dia 21, até ás 3 hrs.	357.307\$679
	5.057.168\$877
Em igual periodo de 1892..	5.014.037\$320

RECEBIDORIA

Rendimento dos dias 1 a 20 de novembro de 1893.....	388.733\$487
Idem do dia 21.....	15.569\$059
	404.352\$546
Em igual periodo de 1892..	421.341\$178

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 21 de novembro de 1893..... 60:964\$512
Idem dos dias 1 a 21..... 300:015\$499

NOTICIARIO

Telegrammas— Ao Sr. ministro da Justica e negocios interiores foi dirigido o seguinte :

CUYABA, 20— O estado mantem-se em ordem, tendo eu recebido, pelo paquete que depois de grande demora acaba de chegar a esta capital, noticias das localidades do sul do mesmo estado, onde nenhuma alteracao tem havido. Matto Grosso continua a fazer votos pela prompta victoria da legalidade e disposto a apoiar o governo constitucional.

Saudo-vos.— Manoel Murinho, presidente do estado.

Oscillações de projectis— O photographo Naesen, de Berlin, conseguiu registrar photographicamente as oscillações de projectis.

Para obter esse resultado, serviu-se de projectis ôcos, dentro dos quaes collocou uma placa sensivel illuminada por um pequeno orificio. Durante o movimento do projectil, o raio luminoso traçava na placa, em virtude da rotaçao, linhas curvas que lhe forneceram os elementos necessarios para oscillações do eixo da ponta do projectil. Suas experiencias tem continuado, sendo os resultados extremamente curiosos.

Instituto Benjamin Constant— O resultado dos exames de hontem, no curso primario, foi o seguinte:

2º anno — Vasco da Gama e Silva Martins, approvedo com distincção; Adelaide Angelica da Silva, plenamente, grão 9; Tarquino Patrio Lustosa de Vasconcellos, plenamente, grão 6; Ildefonso Pereira da Costa, simplesmente, grão 1.

Reprovados, 3; deixou de comparecer por doente, 1, e de fazer exame por inhabilitado, 1.

Purificação da agua— Harvey Attfield acaba de demonstrar experimentalmente que os infusorios são capazes de destruir as bacterias contidas em uma agua impura.

Emmerich já tinha dito que é este um dos processos de purificação espontanea da agua impura observado em certas circumstancias.

Em uma das suas experiencias, uma porção de agua, com 3 milhoes de bacterias por centimetro cubico e diversas especies de infusorios ao cabo de 10 dias só continha 13,000 bacterias approximadamente, ao passo que no mesmo lapso de tempo o numero de bacterias de uma agua sem infusorios se elevou de 750 a 121.500 por centimetro cubico.

Attfield afirma, pois, que a observação de Emmerich é verdadeira e que os infusorios desempenham um papel consideravel na sulphurification da agua.

Correio — Esta repartiçao expedira malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo Santos, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo Norte, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo Linda, para Victoria, Genova e Trieste, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Assucar de tília — Nos annos de secca, as folhas de certas arvores, como o acere a tília, cobrem-se frequentemente de um liquido viscoso, que pôde ser abundante ao ponto de pingar em pequenas gottas sobre o solo.

Esta exsudação, chamada melao por causa do seu sabor, parece produzida por um pulgão — parasita das folhas.

Dahi provém grande riqueza de mannás.

Maquenne começou recentemente este estudo, já feito em 1862 por Boussingault, descobrindo outras cousas além da simples medida do poder reductor e da polarizaçao rotativa — 100 kilos de folhas verdes de tília produzem approximadamente um kilo de um xarope escuro, bastante assucarado e com um pouquinho de amargo.

Matadouro de Santa Cruz— Concorreram hontem à matança os seguintes marchantes, que abateram:

Table with 2 columns: Name and Rezes. Includes Hilario Garcia & Comp (151 rezes), Pimenta Lemos & Comp (96), Horacio José de Lemos (74), Carlos Pimenta & Comp (19), Manoel Cruz (4), Manoel Cardoso Machado (1).

Total da matança..... 345 rezes

Abatram-se mais:

Table with 2 columns: Name and Rezes. Includes Antonio Pereira dos Santos (51 carneiros), Custodio Barros Silva (25 porcos), Peso total verificado (57.726 kilos).

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de carneiro, \$960 e da de porco, 1\$350.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigaçao tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

A viticultura na Tunisia— Logo que se estabeleceu na Tunisia o protectorado da França, centenares de francezes apressaram-se a comprar ali enormes áreas de terreno e começaram a fazer immensas plantações de vide.

O solo e o clima prestavam-se maravilhosamente á cultura das cepas e as colheitas não se fizeram esperar.

Infelizmente ninguem estava ao par das condiçoes particulares do paiz e as primeiras esperanças foram logo seguidas de decepções.

O calor excessivo precipitava a fermentação; as leveduras não davam os resultados obtidos na França; e, sem se saber porque, os vinhos se transformavam muitas vezes em vinagre.

Por uma feliz idéa, Rouvier, o residente geral, resolveu fundar em Tunis um laboratorio especial onde serião estudadas todas as molestias da vinha e sobretudo os principios particulares que devem ser observados pelos viticultores tunisianos.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 16 e 17 de novembro de 1893.

Meteorological table with columns: N. de Ordem, Dias, Hora, Barometro a 0º, Thermometro Centigrado, Tensao do Vapor, Humidade Relativa. Data for Nov 16 and 17.

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 53,0, prateado 35,5. Temperatura maxima 28,5. Temperatura minima 19,0.

Evaporaçao 2,7. Ozono 5.

Velocidade média do vento em 24 horas 4m,0. Estado do ceo

- 1) 0,6 encoberto por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 3m,3.
2) 0,4 encoberto por cirrus e cumulus, vento NW 7m,4.
3) 0,5 encoberto por cirrus e cumulus, vento NW 2m,9.
4) 0,7 encoberto por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 11m,1.

Dias 20 e 21 de novembro de 1893 :

Meteorological table for Nov 20 and 21 with columns: N. de Ordem, Dias, Hora, Barometro a 0º, Thermometro Centigrado, Tensao do Vapor, Humidade Relativa.

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 37,0, prateado 26,0. Temperatura maxima 21,8. Temperatura minima 15,7. Evaporaçao 2,1. Ozono 7.

Chuva: Dia 21 ás 7 horas da manhã 4m,50.

Velocidade média do vento em 24 horas, 2,6.

Estado do ceo

- 1) 0,9 encoberto por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 3m,3.
2) encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento nullo.
3) 0,6 encoberto por cirrus e cirro-cumulus, vento N 1m,7.
4) 0,9 encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 3m,6.

Repartiçao Central Meteorologica — Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

No dia 20 de novembro de 1893 :

Meteorological table for Nov 20 with columns: Horas, Barometro a 0º, Temperatura, Tensao do vapor, Humidade relativa.

Estações, 9 a :

Rio Grande— Não veiu comunicação. Desterro— Não veiu comunicação.

Therm. abrigado :

Maxima..... 22,0
Minima..... 14,0

No dia 21 de novembro :

Meteorological table for Nov 21 with columns: Horas, Barom. a 0º, Temperatura, Tensao do vapor, Humidade relativa.

Estações, 9 a :

Rio Grande — Não veiu comunicação. Desterro— Não veiu comunicação.

Therm. abrigado :

Maxima..... 21,8
Minima..... 15,7
Evaporaçao á sombra, 3m,7.

Abastecimento de água— Extracto dos boletins diários dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativo ao abastecimento de água:

Dia 11 de novembro:

Tinguá e Commercio	70.243.000
Maracanã e afluentes.....	21.973.000
Macacos e Cabeça.....	31.081.000
Carioca e morro do Inglez.....	9.785.000
Andarahy e Tres Rios.....	10.451.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
Morro da Viuva.....	643.000

No dia 12:

Tinguá e Commercio.....	71.453.000
Maracanã e afluentes.....	20.993.000
Macacos e Cabeça.....	20.142.000
Carioca e morro do Inglez.....	10.886.000
Andarahy e Tres Rios.....	10.099.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
Morro da Viuva.....	636.000

No dia 13:

Tinguá e Commercio.....	70.243.000
Maracanã e afluentes.....	20.234.000
Macacos e Cabeça.....	19.146.000
Carioca e morro do Inglez.....	9.305.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.536.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.655.000
Morro da Viuva.....	650.000

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casoadura, foi, no dia 18 de novembro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	670	718	1.386
Entraram.....	12	20	32
Sahiram.....	4	13	17
Falleceram.....	2	3	5
Existem.....	676	722	1.398

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 126 consultantes, para os quaes se aviaram 144 receitas.

Fizeram-se oito extracções e oito obturações de dentes.

No dia 19 de novembro:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	676	722	1.398
Entraram.....	13	15	28
Sahiram.....	6	8	14
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	680	724	1.404

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 154 consultantes, para os quaes se aviaram 187 receitas.

Fizeram-se 11 extracções de dentes.

Obituario—Foram sepultadas no dia 18 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso—a fluminense Zulmira, filha de Manoel Pedro Loureiro, 4 annos, residente e fallecido á rua de D. Julia n. 28.

Athrepsia—as fluminenses Anna, filha de Manoel Gonçalves, 2 1/2 mezes, residente á rua da Acclamação n. 63 e fallecida na Santa Casa; Maria, filha de Paulina Josephina, 16 dias, residente e fallecida á rua do tetiro do Guanabara n. 11; Julieta, filha de Iaria Amélia, 7 dias, residente e fallecida á ua Vinte quatro de Maio n. 62. Total, 3.

Bronchite capillar—os fluminenses Agenor, lho de João da Silva Rosa, 10 mezes, resi-

dente e fallecido á rua do General Camara n. 258; Euclides, filho de Antonio dos Santos, 22 mezes, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 16. Total, 2.

Broncho-pneumonia—a fluminense Idalina, filha de Antonia Theodora da Conceição, 17 mezes, residente e fallecida á rua Oliveira Fausto n. 19.

Carie do maxillar superior—a fluminense Marinha, filha de Joaquim Antonio de Miranda, 16 mezes, residente e fallecida á rua Ida n. 8.

Choque traumatico—o portuguez Francisco Marinho, 35 annos presumiveis, fallecido na Santa Casa.

Cancro uterino—a fluminense Carlota dos Santos Magalhães Braga, 48 annos, casada, residente e fallecida á rua do Progresso n. 4.

Entero-colite—a fluminense Justina, filha de Benta Teixeira, 9 dias, residente e fallecida á rua da Gambôa n. 205.

Fraqueza congenita—a fluminense Maria, filha de Antonio Silva Ferreira, 7 mezes, residente e fallecida á rua do Piahy n. 16.

Ferimento por explosão de granada—José Ferreira da Costa, 22 annos, solteiro, fallecido na Escola Naval.

Ferimento por arma de fogo—o paragybano do norte Porcinio Martins da Silva, 19 annos, solteiro, fallecido na fortaleza de Villegaugnon.

Gastro hepate alcoolica—o fluminense Joaquim Vieira de Souza, 31 annos, solteiro, fallecido no hospital de sangue.

Hemorrhagia cerebral—os portuguezes José da Silva Guimarães, 58 annos presumiveis; José Vaz Tosta, 55 annos, viuvo, residente á rua Pirassinunga n. 37 e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Infeção cancerosa—a ingleza Mary Thompson, 74 annos, viuva, residente e fallecida á rua Voluntarios da Patria n. 155.

Ictericia—o fluminense Gregorio Francisco de Mattos, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Francisco Eugenio n. 25.

Impaludismo—a brasileira Alzira, filha de Manoel Pereira de Freitas, 8 mezes, residente e fallecida á rua Barão do Amazonas n. 35 A.

Meningite—o fluminense Guilherme, filho de Guilherme Gonçalves da Silva, 8 mezes, residente e fallecido á rua Perseverança n. 6.

Nephrite intersticial—o fluminense Germano Moss Forges Paes Leme, 59 annos, solteiro, residente á praia de Botafogo n. 122 e fallecido na Santa Casa.

Peritonite puerperal—a fluminense Clemencia Maria Cabral, 29 annos, casada, residente e fallecida á rua de Itapirú n. 139.

Queimaduras por explosão—os fluminenses Alfredo Manoel Fedonha, 19 annos; Demetrio Honorio dos Santos, 20 annos, solteiro; o cearense José Faria de Lima, 18 annos, solteiro, residentes e fallecidos na fortaleza de Villegaugnon. Total, 3.

Rheumatismo—o fluminense Benedicto da Conceição, 35 annos, solteiro, residente á rua do Hospicio n. 239 e fallecido na Santa Casa.

Syncope cardiaca—a fluminense Rita Maria da Conceição, 60 annos, solteira, residente á rua do General Camara n. 255 e fallecida na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar—o brasileiro José Pires de Amorim, 27 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Monteiro da Luz n. 16; Minervino de Souza Leão, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Carlos n. 49; o piahyense Mariano José de Oliveira, 25 annos, fallecido no Hospital Militar do Andarahy; a portugueza Gertrudes Candida, 60 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 186. Total, 4.

Neste numero estão incluídos 5 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

E no dia 19:

Amolecimento cerebral—o fluminense commandador Francisco Muniz de Souza, 62 annos, casado, residente e fallecido á rua Marquez de Abrantes n. 12.

Arterio sclerose—o portuguez Bernardo Pereira de Oliveira Bastos, 24 annos, residente e fallecido á rua Barão de Itapagipe n. 44.

Athrepsia—o fluminense Augusto, filho de José Ribeiro Lopes, 5 mezes, residente e fallecido á rua da Passagem n. 107; os fluminenses Otello, filho do tenente Faustino Henrique Pereira, 1 anno, residente e fallecido á rua do Sacramento n. 22; Laura, filha de Anna de Jesus da Conceição, 18 mezes, residente e fallecida á rua Senador Vergueiro n. 21. Total 3.

Angina pectoris—o fluminense Justino Vargas de Souza 35 annos, casado residente e fallecido á rua Cavalcanti n. 42.

Bronchite capillar—o fluminense Euzebio, filho de Geraldo Julião da Costa 10 mezes, residente e fallecido á rua Barão de Mesquita n. 106.

Broncho-pneumonia—a fluminense Silveira filha de Anna Dina Pereira 10 mezes, residente e fallecida á rua do Bezende n. 109.

Congestão pulmonar—o hespanhol Severino Sylvestre Alves 54 annos annos, casado, residente e fallecido á rua Dr. Garrido n. 13.

Cancro—o portuguez Joaquim Pinto Soares, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Gloria n. 38.

Dilatação da aorta—o portuguez Vicente da Cruz Machado, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua Machado Coelho n. 156.

Diathese tuberculosa—o hespanhol Antonio Garcia Martins, 48 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Arcos n. 68.

Entero-colite—a fluminense Gabriella, filha de Gabriella Faro Lemos 3 annos, residente á estrada velha da Tijuca.

Eclampsia—o brasileiro Hermelindo, residente e fallecido á rua do Passeio n. 32.

E venenamento ophidico—o fluminense Luiz Paulino Reis, 31 annos, solteiro, residente á rua do Jardim Botânico e fallecido no hospital de S. João Baptista.

Febre perniciosas—a fluminense Georgina, filha de João Baptista da Costa Abreu, 5 mezes, residente e fallecida na Avenida Brândão n. 2.

Febre remittente typhoide—o fluminense Augusto, filho do Dr. Antonio Candido do Amaral, 2 mezes e 21 dias, residente e fallecido á rua Emerenciana n. 11.

Febre remittente palustre—o hespanhol Pedro Pires Pontes, 46 annos, casado, fallecido no hospiaal S. João Baptista.

Hemorrhagia umbelical—o fluminense Abel, filho de Evaristo de Paula Teixeira, 3 dias, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 113.

Ictericia—Manoel, exposto da Santa Casa, 11 dias, residente e fallecido na Casa dos Expostos.

Inanição—a fluminense Colina, filha de Umbelina Maria da Conceição, 25 dias, residente e fallecida á rua Voluntarios da Patria n. 55.

Lesão cardiaca—a africana Maria da Conceição, 60 annos, solteira, residente á rua Bemfica e fallecida na Santa Casa.

Lesão organica do coração—o portuguez Manoel da Costa Fernandes Guimarães, 54 annos, viuvo, residente e fallecido á rua dos Cajueiros n. 29.

Meningo encephatite—a fluminense Clara de Aquino Balceiros, 43 annos, viuva, residente e fallecida á rua Lessa n. 9; o fluminense Alberto, filho de Antonio Candido da Conceição, 6 annos, residente e fallecido á rua dos Cajueiros n. 8 (total 2).

Pneumonia—a fluminense Generosa Thezeza da Silva, 90 annos, viuva, residente e fallecida á rua Fonseca Lima n. 3.

Variola—o alagoano Manoel José Ferreira, 24 annos, casado, residente e fallecido á rua Monte Alverne n. 53.

Tuberculos pulmonares—o brasileiro David Francisco Marino, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua Jardim Botânico n. 61.

Feto—um do sexo masculino, filho de Carlota Garcez Palha Teixeira de Mello, residente á rua Alice n. 25.

No numero dos 29 sepultados, estão incluídos 6 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

Alfandega de Pernambuco

Mappa demonstrativo do rendimento da Alfandega de Pernambuco no mez de setembro de 1893 comparado com o de igual mez de 1892

NOMINAÇÃO DAS RENDAS	1893	1892	DIFERENÇAS	
			Para mais	Para menos
Direitos de importação				
Para consumo.....	997:647\$710	698:547\$810	299:099\$900	
Expediente de 5 % dos generos livres de direitos de consumo.....	23:730\$789	9:151\$447	14:579\$342	
Dito das capatazias.....	6:057\$267	3:472\$540	2:584\$727	
Armazenagem.....	23:661\$601	13:452\$987	10:208\$614	
Despacho marítimo				
Imposto de pharões.....	2:280\$000	3:348\$700		1:068\$700
Dito de dôcas.....	1:037\$000	766\$590	270\$410	
Adicionaes de :				
60 %	382:477\$045	235:585\$034	146:891\$411	
50 %	156:436\$282	107:408\$436	49:027\$846	
10 %	5:676\$658	1:317\$217	4:359\$441	
Interior				
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....	44\$000		44\$000	
Dita das matriculas nos estabelecimentos officiaes de instrução superior.....		4:400\$000		4:400\$000
Fôros de terrenos e de marinhas.....	84\$040	52\$038	12\$902	
Laudemios.....	1:456\$500	313\$850	1:142\$650	
Sello de papel :				
Fixo.....	631\$862	486\$600	145\$262	
Proporcional.....	745\$544	2:063\$200		1:317\$656
Adhensivo.....	13:099\$100	12:491\$700	607\$400	
Imposto :				
De transporte.....	5:043\$350		5:043\$350	
Sobre vencimentos e subsídios.....	2:935\$806		2:905\$806	
Cobrança da divida activa...	400\$715		400\$715	
Consumo				
Imposto de fumo.....		8:900\$000		8:900\$000
Extraordinaria				
Contribuição para o montepio da marinha.....	170\$850		170\$850	
Indemnisações.....	2:604\$351		2:604\$351	
Recotta eventual, comprehendidas as multas.....	5:106\$692	14:150\$599		9:043\$907
Montepio militar.....	637\$275		637\$275	
Dito dos empregados publicos	3:074\$695		3:074\$695	
Depositos				
Da Caixa Economica.....	208:817\$800		208:817\$800	
Diversas origens.....	72:532\$949	1:495\$989	71:036\$960	
Contribuição de caridade....	1:982\$450	1:744\$200	238\$250	
	1.918:323\$231	1.119:148\$837	823:903\$957	24:729\$560

RECAPITULAÇÃO

Demonstração das rendas	1893	1892	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	1.051:097\$367	724:624\$784	326:472\$583	
Despacho marítimo.....	3:317\$000	4:114\$540		797\$540
Adicionaes.....	544:589\$985	344:311\$287	200:278\$698	
Interior.....	24:391\$817	19:807\$388	4:584\$429	
Consumo (de fumo).....		8:900\$000		8:900\$000
Extraordinaria.....	11:593\$863	14:150\$599		2:556\$736
Depositos.....	283:333\$199	3:240\$189	280:093\$010	
Total.....	1.918:323\$231	1.119:148\$837	811:428\$720	12:254\$326

Diferença para mais 799:174\$394.

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 18 de outubro de 1893.—O chefe de secção, J. Gomes da Silva—O 1º escripturario, Joaquim Elviro Pereira Mayalhães.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.063

A Companhia Nacional Manufactora de Fumos, com sede nesta cidade, á rua da Assembléa n. 73, representada por seu director Dr. Oscar Varady, apresenta á Junta Commercial a sua marca de fumo—Mescla de Havana—conforme o rotulo acima, impresso em duas cores sobre papel amarello e sendo os seus dizeres os abaixo transcriptos.

Em tinta verde na primeira face o emblema da companhia já registrado, constando de uma esphera na qual existem tres estrellas representando o cruzeiro do sul, e uma aguia de azas abertas tendo os dous pés pousados na parte que representa o Brazil.

A esphera é atravessada por uma cinta na qual se lê Companhia Nacional Manufactora de Fumos, e, mais abaixo, por outra onde se lê a palavra Progresso e, em seguida, Marca Registrada.

Na face opposta está escripto Fabrica Progresso premiada com medalha de ouro na Exposição Italo Americana de 1892, sendo em seguida impresso as duas faces da medalha.

Em um dos lados tem escripto Grande Manufactura de Fumos—Marca Aguia—Rio de Janeiro e no outro Companhia Nacional Manufactora de Fumos—Rua da Assembléa 73—Rio de Janeiro, na base superior o sello da companhia, constando de dous triangulos formando uma estrella, onde se lê as letras C N M D F R J e na base inferior a determinação do peso que deve conter o pacote—Grammas 25.

Em tinta vermelha na primeira parte lê-se Fumo Mescla de Havana e abrangendo todo o rotulo as letras C. N. M. F. em manuscripto.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1893.—Oscar Varady, director da companhia.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 1/2 horas da manhã de 3 de novembro de 1893.— Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.063 por despacho da Junta Commercial, em sessão de 9 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1893.— Cesar de Oliveira.

Está sellada com o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

ADIAMENTO DE EXAMES

De ordem do Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, director, se faz publico que, por deliberação superior, ficam adiados, até nova resolução os exames da presente época dos diversos cursos desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1893.—Dr. Eugenio de Menezes.

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 75; appellante Lucio Lopes Ferreira, appellada a justiça, acha-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Criminal do dia 24 do corrente ou nas seguintes Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de novembro de 1893.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Assistencia Medico Legal de Alienados

CONCURRENCIA

De ordem do cidadão Dr. director geral, faço publico que esta Assistencia contrata para compra, por conta do presente exercicio, os artigos de ferragem e fazendas seguintes: 3.000 metros de algodão branco trançado. 600 ditos de brim pardo 500 ditos de fazenda para colchão. 1.500 kilos de crina vegetal em corda. 1.000 a 1.200 pratos de ferro estanhado. 1.000 a 1.200 tijelas idem idem. 300 canecos de ferro branco esmaltado. 300 pratos idem idem. 60 duzias de colheres de ferro estanhado. 20 bules grandes (folha) para condução de café. 50 baldes de zinco. 150 ourinoes de ferro branco esmaltado.

As pessoas que quizerem concorrer ao presente fornecimento deverão apresentar suas propostas no Hospicio Nacional, ás 11 horas da manhã do dia 29 do corrente.

No escriptorio da administração do Hospicio serão dadas aos Srs. proponentes amostras dos artigos e esclarecimentos das condições para apresentação de proposta.

Secretaria da Assistencia Medico-Legal de Alienados, 22 de novembro de 1893. — Dr. Pedro Dias Carneiro, secretario.

Directoria Geral das Rendas Publicas

VENDA DA PHARMACIA, UM CARRO E MOVEIS EXISTENTES NA QUINTA DA BOA VISTA

De conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda de 7 do corrente mcz, faço publico que, no prazo de 30 dias contados desta data, recebem-se nesta directoria ou na superintendencia da Quinta da Boa Vista, propostas em carta fechada, para a compra da pharmacia existente naquella quinta, do carro ao serviço da administração e dos moveis que se acham na respectiva secretaria.

As propostas deverão declarar o preço offercido pela pharmacia e por cada um dos objectos acima mencionados, os quaes podem ser vistos na referida quinta.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 23 de outubro de 1893. — F. J. de Rocha.

Directoria de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

De ordem do Dr. director-geral, faço publico que o Dr. prefeito deliberou, de accordo com o decreto n. 50 de 16 do corrente, dispensar do pagamento de multa aquelles que, já tendo requerido licença para suas casas de negocio até 31 de outubro proximo passado, pagarem os respectivos impostos até ao dia 5 de dezembro proximo futuro.

Sub-Directoria de Rendas da Prefeitura do Districto Federal, 20 de novembro de 1893. — Pelo sub-director, o chefe de secção, Antonio Trovão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito:

- Vapor inglez *Dryden*.
- Armazem n. 9—Marca ALC: 1 caixa n. 1.496, avariada. Manifesto em traducção.
- Marca BM—H&C: 5 ditos, idem. Idem.
- Marca EWDC—S: 1 dita n. 230, idem. Idem.
- Marca FLC: 1 dita n. 1.323, idem. Idem.
- Marca FSC: 1 dita n. 5.653, idem. Idem.

- Marca G: 3 ditos, idem. Idem.
- Marca GSC: 1 dita n. 618, idem. Idem.
- Marca HD: 1 dita n. 133, idem. Idem.
- Marca TFB: 1 dita n. 212, idem. Idem.
- Marca BLG—LL: 1 dita n. 15, idem. Idem.
- Marca L—F—87—M—C: 3 ditos, idem. Idem.

Vapor francez *Colombia*.

Armazem n. 6—Marca AFC: 2 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Santa Fé*.

Armazem n. 6—Marca FS: 1 dita n. 7.261 avariada. Manifesto em traducção.

Marca CM: 2 ditos, idem. Idem.

Marca QMB&C: 1 dita n. 5.550, idem. Idem.

Vapor francez *Campana*.

Armazem n. 12— Marca AEC: 1 caixa n. 594, avariada. Manifesto em traducção.

Marca BC: 1 dita n. 11.721, idem. Idem.

Marca CGDG: 1 dita n. 5.958, idem. Idem.

Marca CAG: 1 dita n. 300, idem. Idem.

Marca CP—SA: 1 dita n. 8, idem. Idem.

Marca FC: 1 dita n. 8.188, idem. Idem.

Marca FC&C: 1 dita n. 7.396, idem. Idem.

Marca FF: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca GCB—G: 1 dita n. 200, idem. Idem.

Marca GSC: 1 dita 8.539, idem. Idem.

Marca GSC—RJ—PC: 2 ditos ns. 4.366 e 4.367, idem. Idem.

Marca JBG: 1 dita n. 8.060, idem. Idem.

Marca JFP: 1 dita n. 4.288, idem. Idem.

Lettreiro Costa Guide: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca MN&C—D: 4 ditos ns. 3.118, 3.118, 3.124 e 3.121, idem. Idem.

Marca SG&C: 1 dita n. 725, idem. Idem.

Marca SRM—D: 1 dita n. 24, idem. Idem.

Marca SG&C—SF: 1 dita n. 88, idem. Idem.

Docas D. Pedro 2º — Marca P: 100 ditos, repregadas. Idem.

Marca AAC: 50 ditos, idem. Idem.

Marca OLI: 10 ditos, idem. Idem.

Marca PA: 15 ditos, idem. Idem.

Marca A: 50 ditos, idem. Idem.

Marca ASA: 10 ditos, idem. Idem.

Marca JMC: 50 ditos, idem. Idem.

Marca BC: 20 ditos, idem. Idem.

Marca MSC: 30 ditos, idem. Idem.

Marca FD: 15 ditos, idem. Idem.

Marca MS: 35 ditos, idem. Idem.

Marca SP: 10 ditos, idem. Idem.

Marca CRP: 25 ditos, idem. Idem.

Marca SO&C: 40 ditos, idem. Idem.

Marca RS: 15 ditos, idem. Idem.

Marca DP: 5 ditos, idem. Idem.

Marca A—AP: 5 ditos, idem. Idem.

Marca EC: 1 dita, idem. Idem.

Marca CC: 1 dita, idem. Idem.

Vapor francez *Campana*.

Marca CC: 4 caixas, ns. 99, 19, 18 e 118, avariadas. Idem.

Marca AAC—QL: 3 ditos, repregadas. Idem.

Marca SGC: 10 saccos, com falta. Idem.

Marca MS: 3 pedras, quebradas. Idem.

Armazem n. 12 — Marca APG—DFL: 12 caixas, avariadas. Idem.

Marca B—LM: 1 dita, n. 919, idem. Idem.

Marca CT: 2 ditos, ns. 5743 e 5963, idem. Idem.

Marca CJC: 1 dita, n. 92, idem. Idem.

Marca GSF—RJ—PC: 3 ditos, ns. 4360/1 e 4369, idem. Idem.

Marca GMBG: 1 dita, n. 89, idem. Idem.

Marca GSF: 2 ditos, ns. 122 e 112, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita, n. 2, idem. Idem.

Marca GLF—F: 1 dita, n. 1932, idem. Idem.

Marca JF: 1 dita, n. 162, idem. Idem.

Marca JBI: 1 dita, n. 533, idem. Idem.

Lettreiro Mattos: 1 dita, n. 20, idem. Idem.

Marca LFB: 1 dita, n. 365, idem. Idem.

Marca MRM: 1 dita, n. 23, idem. Idem.

Marca SGC: 4 ditos, ns. 82, 96, 727 e 915, idem. Idem.

Marca PGC—SF: 1 dita, n. 91, idem. Idem.

Vapor allemão *Patagonia*.

Armazem das amostras—Marca LH: 3 caixas ns. 915/7, avariadas. Manifesto em traducções

Lettreiro Graf em Lisboa: 1 dita, idem, idem.

Marca CF: 1 volume, idem. Idem.

Marca PTC—W: 1 dito, idem. Idem.

Vapor allemão *Belgrano*.

Armazem n. 10—Marca AM: 1 caixa n. 332, avariada. Manifesto em traducção.

Marca EPCI: 1 dita n. 5.004, idem. Idem.

Marca FO&C: 1 dita n. 449, idem. Idem.

Marca G—249: 1 dita n. 12, idem. Idem.

Marca GCCS: 1 dita n. 118, idem. Idem.

Marca JJSL: 1 dita n. 120, idem. Idem.

Lettreiro Chaves Faria & Comp.: 1 dita n. 9.742, idem. Idem.

Lettreiro Portella & Comp.: 1 dita n. 98, idem. Idem.

Marca MA: 1 dita n. 3.940, idem. Idem.

Vapor allemão *Itaparica*.

Trapiche da Saude — Marca S&P: 2 caixas repregadas. Manifesto em traducção.

Marca CV—CM: 1 dita idem. Idem.

Marca JFCC: 1 dita idem. Idem.

Marca GPA: 1 dita idem. Idem.

Marca SAC: 1 dita idem. Idem.

Marca JMC: 1 dita idem. Idem.

Marca CP: 1 dita idem. Idem.

Marca T: 1 dita idem. Idem.

Marca MJMM: 1 dita idem. Idem.

Marca FO: 1 dita idem. Idem.

Marca RF: 3 ditos idem. Idem.

Vapor allemão *Koeln*.

Armazem n. 3 — Marca AP—EC: 6 caixas ns. 120, 96, 125, 77, 10 e 145, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca BLG—LLL: 2 ditos ns. 16 e 20, idem. Idem.

Marca CP: 1 dita n. 5729, idem. Idem.

Marca FM: 1 dita n. 1473, idem. Idem.

Marca CBICE: 1 dita n. 1515, idem. Idem.

Marca ASC: 8 ditos idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1893. — O inspector, Alexandre A. R. Sattamini.

DIA 17

Vapor inglez *Dryden*.

Armazem n. 9—Marca PR&J: 1 caixa n. 9.713, repregada. Manifesto em traducção.

Despacho sobre agua — Marca AC: 1 dita, avariada, idem. Idem.

Marca ACL: 15 ditos, idem. Idem.

Marca BC—VB: 2 ditos ns. 1.778 e 1.715.

Marca HGP: 1 dita n. 2.939, idem. Idem.

Marca JS&C: 1 dita n. 22, idem. Idem.

Despacho sobre agua—Marca JFC: 10 ditos n. 8.148, idem. Idem.

Vapor americano *Robert Patterson*.

Armazem n. 7— Marca AR—JMT: 1 volume n. 1, avariado. Manifesto em traducção.

Marca AR—HB: 3 ditos ns. 1/3, idem. Idem.

Marca AR—JSV: 7 ditos ns. 2, 1, 6, 7, 3, 8 e 10, idem. Idem.

Marca AR—SPC: 3 ditos ns. 5, 1 e 2, idem. Idem.

Marca AR—PCC: 1 dito n. 1, idem. Idem.

Marca HC—FG: 3 ditos ns. 1/5, idem. Idem.

Marca HC: 1 dito, idem. Idem.

Marca LO&SN: 61 ditos, diversos numeros. idem. Idem.

Marca MAM: 3 ditos, idem. Idem.

Marca X: 20 ditos, idem. Idem.

Marca ARSPC: 1 dito n. 5, idem. Idem.

Vapor francez *Concordia*.

Armazem das amostras—Marca LR: 1 caixa 21.1190, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Congo*.

Armazem n. 12 — Marca ARC: 1 caixa, avariada, n. 37. Manifesto em traducção.

Marca BC: 1 dita n. 562, idem. Idem.

Marca C: 1 dita n. 1.882, idem. Idem.

Marca CC: 1 dita n. 18.624, idem. Idem.

Marca DC: 1 dita n. 153, idem. Idem.

Marca EMC: 1 dita n. 83, idem. Idem.

Marca JHC: 1 dita, idem. Idem.

Marca JNC: 1 dita n. 1.005, idem. Idem.

Marca JFG: 1 dita n. 7.579, idem. Idem.
 Marca MG&C: 1 dita n. 259, idem. Idem.
 Marca NAA: 1 dita n. 1.788, idem. Idem.
 Marca PE—2): 1 dita n. 8.945, idem. Idem.
 Marca SR&C: 1 dita n. 128, idem. Idem.
 Vapor allemão *Belgrano*.
 Despacho sobre agua—Marca AC: 1 caixa n. 10.906, avariada. Manifesto em traducção.
 Armazom n. 10 — Marca CV—M: 1 dita n. 970, idem. Idem.
 Marca GPL: 1 dita n. 2.108, idem. Idem.
 Marca G—Porto Alegre: 1 dita n. 494, idem. Idem.
 Marca GS&C—CV: 1 dita n. 539, idem. Idem.
 Marca HL—Porto Alegre: 2 ditas ns. 5.059 e 5.058, idem. Idem.
 Marca LC: 1 dita n. 510, idem. Idem.
 idMarca MVPS—Porto Alegre: 1 dita n. 92, idem. Idem.
 Marca MN&C—7.569: 1 dita p. 4, idem. Idem.
 Marca RC: 1 dita n. 11, idem. Idem.
 Marca 44: 2 ditas ns. 117 e 118, idem. Idem.
 Marca FO—GCC: 1 dita n. 17, idem. Idem.
 Marca JFAF: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Lettreiro Botelho: 1 dita n. 13.312, idem. Idem.
 Marca S—100—S: 1 dita n. 19.615, idem. Idem.
 Marca VVC—F: 2 ditas ns. 131 e 139, idem. Idem.
 Marca EMC: 1 dita n. 5.036, idem. Idem.
 Vapor allemão *Lissabon*.
 Armazem n. 15 — Marca BSC: 1 volume n. 1266, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca BGB: 1 dito n. 77, idem. Idem.
 Marca CB ou CR: 1 dito n. 381, idem. Idem.
 Marca CC—R: 2 ditos ns. 6 e 9, idem. Idem.
 Marca CC—MN&C: 1 dito n. 5890, idem. Idem.
 Marca DFC: 1 dito n. 6195, idem. Idem.
 Marca FMB: 1 dito n. 1645, idem. Idem.
 Marca QMB&C: 11 ditos n. 10895 e sem numeros, idem. Idem.
 Marca 10: 1 dito u. 4566, idem. Idem.
 Marca JMPC: 3 ditos sem numero, idem. Idem.
 Marca LF: 1 dito n. 22098, idem. Idem.
 Marca ML: 1 dito n. 9866, idem. Idem.
 Marca MV&C: 3 ditos ns. 8262, 9256 e 9265 idem. Idem.
 Marca M—J—OF: 1 dito n. 203, idem. Idem.
 Marca MJ: 1 dito n. 9273, idem. Idem.
 Marca Z—OL—JMC: 1 dito n. 9876, idem. Idem.
 Vapor allemão *Santos*.
 Armazem n. 1 — Marca AL&G: 1 caixa n. 6.009, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca FG—JDC: 1 dita n. 2.069, idem. Idem.
 Marca GSD—CV: 1 dita n. 602, idem. Idem.
 Marca HSC: 1 dita n. 710, idem. Idem.
 Marca JF: 1 dita n. 710, idem. Idem.
 Marca LR: 1 dita n. 5.076, idem. Idem.
 Marca LHC: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor allemão *Pelotay*.
 Trapiche da Ordem—Marca CB: 3 quintos, com falta. Manifesto em traducção.
 Vapor portuguez *Rei de Portugal*.
 Trapiche de Ordem—Marca CB: 2 quintos, com falta. Manifesto em traducção.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1893. — O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 18

Vapor inglez *Dryden*.
 Armazem n. 9—Marca ACL: 20 caixa, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca AC: 1 fardo, idem. Idem.
 Marca CR: 1 caixa n. 331, idem. Idem.
 Marca GLC: 1 dita n. 8.694, idem. Idem.
 Marca HGP: 5 ditas ns. 2.690, 2.920, 2.724, 2.730 e 2.995, idem. Idem.
 Marca R: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca TM: 4 dita n. 2.611, idem. Idem.

Barca americana *Robert Potterson*.
 Armazem n. 7—Marca AR—JSW: 1 encajado n. 9, avariado. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Dr. Aguiar Moreira: 1 caixa, idem. Idem.
 Lettreiro E. F. Oeste do Minas: 1 dita n. 819, idem. Idem.
 Marca HC—RB: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MAM—MBC: 1 dita, idem. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca LO&S—N: 83 ditas, com diversos numeros, idem. Idem.
 Vapor francez *Congo*.
 Trapiche da ordem—Marca BC ? 7 quartolas, com falta. Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Oreongus*.
 Trapiche da ordem—Marca AA: 1 caixa com falta. Manifesto em traducção.
 Marca FYA: 1 dita, idem. Idem.
 Marca BTF: 2 ditas, idem. Idem.
 Vapor allemão *Belgrano*:
 Armazem n. 10 — Marca AFSC: 1 caixa n. 392, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CF—2491: 2 ditas ns. 1108 e 1109, idem. Idem.
 Marca CV—M—PF: 1 dita n. 1352, idem. Idem.
 Marca CAC: 1 dita n. 777, idem. Idem.
 Marca FS—EJAM—2189: 1 dita n. 23237, idem. Idem.
 Marca M—LG: 2 ditas ns. 853 e 361, idem. Idem.
 Marca MMC—7569: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca PBI: 1 dita n. 85, idem. Idem.
 Marca TVC: 1 dita n. 1669, idem. Idem.
 Marca WRC: 6 ditas ns. 21, 18, 19, 3, 2 e 6, idem. Idem.
 Vapor allemão *Uruguay*:
 Armazem n. 11—Marca FO—JAR: 3 caixas ns. 1521, 1513 e 1524, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca FBC: 2 ditas n. 1550 e 1560, idem. Idem.
 Marca FT—MNC: 1 dita n. 1501, idem. Idem.
 Marca GSC: 2 ditas ns. 3501 e 3502, idem. Idem.
 Marca SSC: 2 ditas ns. 6200 e 6202, idem. Idem.
 Marca PR: 2 ditas ns. 1713 e 1614, idem. Idem.
 Marca PL: 1 dita n. 513, idem. Idem.
 Marca SVC: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca 129—ACC: 2 ditas n. 507 e 6295, idem. Idem.
 Marca Z—04—TJC: 1 dita n. 1872, idem. Idem.
 Marca Z—OL—TJCD: 1 dita n. 1956, idem. Idem.
 Vapor allemão *Santos*:
 Armazem n. 1 — Marca CV—M: 1 caixa n. 937, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca DF&G: 1 dita n. 6198, idem. Idem.
 Marca F&O—AAC: 1 dita n. 1783, idem. Idem.
 Marca MS: 1 dita n. 2004, idem. Idem.
 Marca MN&C: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca VG&C: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor allemão *Hannover*.
 Armazem n. 14—Marca AAC&C: 1 caixa n. 1446, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca BLG—LL: 2 ditas ns. 20 19, idem. Idem.
 Marca CF: 1 dita n. 579, idem. Idem.
 Marca FV: 1 dita n. 095, idem. Idem.
 Marca FB: 2 ditas, ns. 2777 e 2779, idem. Idem.
 Marca ANJ: 4 ditas ns. 128, 149, 137 e 135, idem. Idem.
 Marca LPB&C: 1 dita n. 2582, idem. Idem.
 Marca MB: 13 ditas, diversos numeros, idem. Idem.
 Marca MG: 2 ditas ns. 77 e 78, idem. Idem.
 Marca PCCLR: 1 dita n. 3465, idem. Idem.
 Marca PHLA: 1 dita n. 50, idem. Idem.
 Marca 55|59 | LFM&C: 3 ditas ns. 167, 164 e 166, idem. Idem.
 Marca RV&C: 1 dita, n. 5, idem. Idem.
 Marca S&C—L&G: 1 dita n. 6241, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1893. O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Fazenda de Santa Cruz

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo Gregorio Corrôa de Pontes pedido por aforamento quatro lotes de terrenos com 22 metros de frentes cada um, na avenida Isabel, 4ª secção de fóro da fazenda de Santa Cruz, obrigado a cumprir as instrucções de 30 de outubro de 1891 e a decisão de 29 de maio ultimo, em virtude das quaes tom de fazer dentro em tres annos edificações que pelo menos tenham o valor dos terrenos, convidam-se as pessoas que pretendem taes terrenos a requererem ao Sr. ministro da fazenda, por intermedio desta directoria ou da superintendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias, contados desta data,

Directoria Geral das Rendis Publicas, 11 de novembro de 1893.—*F. J. da Rocha*.

Capitania do Porto

AVISO

Previne-se aos Srs. commandantes dos navios de guerra estrangeiros e aos agentes das companhias de navegação e consignatarios dos demais navios, que não devem consentir que suas lanchas e demais embarcações miulas transitem entre a ilha de Mocanguê e as pontas da Armação e da Arcia, para que não corram o risco de soffrer com os fogos das forças legaes contra os revoltosos.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1893. —O capitão de mar e guerra, *José Pinto da Luz*, capitão do porto.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

Da ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento a alvenaria da rua S. Roberto na extensão de 257^m.95; sendo: 133^m.05 de reconstrucção entre as ruas Santo Rodrigues e S. Carlos e 124^m.90 de calçamento novo entre as ruas de S. Carlos e Laurindo Rabello.

O calçamento será executado na extensão de 96^m.45, em superficie plana; e na de 161^m.50 em degrãos do 0,20x0,30 com plataforma de 1^m.50 de largura.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura do contracto farão os proponentes na directoria de fazenda municipal o deposito prévio de 5 % da quantia de 6:643:793, em que está orçado o calçamento, juntando á proposta o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 14 de novembro de 1893.—*Gastão Silva*, 1º official.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do cidadão prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos, requereu titulo de aforamento do terreno da praia Pequena, logar denominado praia

Grande, por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta directoria, com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo essa prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 16 de novembro de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Districto da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, E. J. Pires Ferrão, recommendo a todos os proprietarios e moradores deste districto o fiel cumprimento das disposições abaixo transcriptas do Codigo de Posturas.

2ª secção, tit. 1º § 4º. Ninguem poderá fazer obra alguma na frente dos predios sem licença requerida a Prefeitura; e arruamento, quando for necessario, se mandará fazer pelos officiaes a quem estiver encarregada esta attribuição. Os que não tiverem licença ou se afastarem do arruamento que lhes for dado, serão multados em 20\$ e condemnados na demolição da obra, não podendo o notificado pedir indemnização alguma.

Nesta prohibição não é comprehendida a calação e pintura, salvo si para isso for necessario armar andaime.

Tit. 3º, § 1º, secção 2ª. Os moradores deste districto, serão obrigados a ter limpas as testadas de suas casas, chacaras e fazendas até ao meio da rua. Os infractores serão multados em 10\$000.

§ 3º. Ninguem poderá depositar nas ruas, praças ou estradas, cisco, aguas, animaes ou aves mortas, nem qualquer outro objecto immundo, sob pena de pagar 10\$ de multa.

Não constando quem depositou taes objectos ficarão incurso nas penas os moradores em cujas testadas forem encontrados, ficando a estes salvo o recurso contra os culpados.

Agencia da prefeitura do districto da Gavea. 18 de novembro de 1893.—O escrivão, *Antonio B. Santos Cruz*.

2º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão José Eloy de Oliveira, agente deste districto, chamo a attenção dos moradores e proprietarios para os artigos abaixo mencionados:

Titulo 1º, § 4º, secção 2ª do codigo de posturas.—Ninguem poderá fazer obra alguma na frente dos predios sem licença da Intendencia, e arruamento quando for necessario; o qual se mandará fazer pelos officiaes a que estiver encarregada esta attribuição.

Os que não tiverem licença, ou se afastarem do arruamento que lhes for dado, serão multados em 20\$ e condemnados na demolição da obra, não podendo o notificado pedir indemnização alguma.

Nesta prohibição não é comprehendida a calação e pintura, salvo si por isso for necessario armar andaime.

Titulo 3º, § 1º, secção 2ª.—Os moradores desta cidade e seu termo serão obrigados a ter limpas as testadas de suas casas, chacaras e fazendas até ao meio da rua. Os infractores serão multados em 10\$000.

§ 3º. Ninguem poderá depositar nas ruas, praças ou estradas, ciscos, aguas, animaes ou aves mortas, nem qualquer outro objecto immundo, sob pena de pagar 10\$ de multa.

Não constando quem depositou taes objectos, ficarão incurso nas penas os moradores em cujas testadas forem encontrados, ficando a estes salvo o recurso contra os culpados.

Agencia do 2º districto do Engenho Velho, 20 de novembro de 1893.—O escrivão, *Augusto Francisco dos Santos*.

Districto de Inhaúma

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente deste districto, faço publico que se acha depositado, provisoriamente, em casa do cidadão Porfirio Joaquim de Mattos, morador na estrada de Santa Cruz, canto da rua Vital, no Cupertino, uma besta pello derato que foi apreendida por infracção do tit. 3º, secção 2ª, § 16 do codigo de posturas municipaes. Quem se julgar com direito á mesma, queira reclamar no escriptorio desta agencia, no largo de Cascaadura, no prazo de 48 horas, passado o qual, será vendida em leilão ás portas do referido deposito, ás 11 horas da manhã do dia 24 do corrente.

Agencia da prefeitura do districto de Inhaúma, 21 de novembro de 1893.—O escrivão, *José Arthur de Castro Bittencourt*.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, Antonio de Oliveira Porto Junior, ficam intimados os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados, para no prazo de quinze dias mandarem aterrar e cercar os mesmos terrenos, de accordo com o § 1º, tit. 3º, secção 1ª e § 2º, tit. 3º, secção 1ª, do Codigo de Posturas, ficando os mesmos sujeitos á multa de 40\$000:

Rua Lopes da Cruz (junto ao n. 3), cercar o mesmo, cujo dou' ignora-se;

Rua D. Romana, a terrar e cercar, idem;

Rua do Cabuçú (junto ao lampeão n. 12670) cercar e aterrar, idem;

Rua Visconde de Santa Cruz, dous terrenos cercar, idem;

Rua Alvaro, um terreno cercar, idem;

Rua José Bonifacio (proximo ao n. 57), cercar, idem;

A mesma rua, esquina da do Conselheiro Agostinho, idem;

Rua D. Luiza, em frente ao n. 10, idem;

Rua Miguel Angelo, idem;

Rua Lopes da Cruz, quatro lotes de terrenos, idem;

Rua Cornelio (junto ao n. 13), idem;

Rua Duque Estrada Meyer (junto ao n. 12), idem;

Travessa Silva Guimarães (junto ao n. 5), dous terrenos devolutos, idem;

Travessa Imperial, esquina da de Silva Guimarães, idem;

Rua Aquidabam, esquina da de Claudina, alguns lotes de terrenos, idem (sendo os lotes ns. 82, 83 e 84);

Rua Basilio, um terreno (junto ao n. 2), idem;

Rua Wenceslão, em frente ao n. 5, idem;

Rua Magalhães Couto (junto ao n. 12), idem;

Rua João de Barros, entre os ns. 7 e 11, idem;

Rua Adriana, alguns terrenos devolutos, idem;

Rua Borges Monteiro, um terreno devoluto (junto ao n. 14), idem;

Rua Santos Titara, diversos lotes, idem;

Rua Zeferina, esquina da de Curupaty, cercar, aterrar e limpar a valla.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 18 de novembro de 1893.—O escrivão, *Antonio Carlos Cordeiro*.

4º districto dos Inflammaveis

FISCALISAÇÃO

O fiscal abaixo assignado publica, para conhecimento dos interessados, que este districto comprehende os districtos do Espirito Santo, Engenho Velho, Engenho Novo, Irajá, Campo Grande e Santa Cruz, sendo o seu escriptorio á praça do Engenho Novo n. 24, onde é encontrado todos os dias uteis das 8 horas da manhã ás 4 da tarde.

Capital Federal, 18 de novembro de 1893.—O fiscal, *Joaquim Henrique de Castro*.

Segundo districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo terminado em 31 de outubro proximo findo o prazo para todas as licenças dos vehiculos de mar e terra, incorrerão nas penas do § 1º, titulo 10º, secção 2ª, aquelles que ainda conservarem a nu.neração do anno passado.

Tambem deverão os proprietarios de todos os vehiculos apresentar nesta agencia, as respectivas licenças, devendo os cocheiros ou carroceiros para o livre transito de seus carros trazer suas carteiras devidamente legalizadas, sob pena de incorrerem nas penas previstas no Codigo de Posturas, o que se porá em execução.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente Antonio de Oliveira Porto Junior, previno aos interessados que o escriptorio desta agencia mudou-se da praça do Engenho Novo n. 34 para a mesma praça n. 24, onde funciona das 8 horas da manhã ás 4 da tarde.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 17 de novembro de 1893.—O escrivão, *Antonio Carlos Cordeiro*.

3º Districto dos Inflammaveis

FISCALISAÇÃO

O fiscal abaixo assignado faz publica, para conhecimento geral, a tabella demonstrativa sobre generos inflammaveis e explosivos que marca o edital de 11 de maio de 1886.

TABELLA

Inflammaveis

Phosphoros (corpo simples).
Palitos e mechas phosphoradas.
Phosphoros de cera.
Sulphureto de carbono.
Ether ordinario (ether ethylico ou ether sulfurico).
Collodio liquido.
Alcool vinico (alcool ethylico ou ordinario, aguardente).
Espirito de madeira (alcool methylico).
Alcool amylico.
Alcatrões e materias betuminosas liquidas.
Acido nitrico (azotico) monohidratado,
Acido nitrico (azotico) fumante.
Oleos de petroleo, de schisto, de alcatrão, essencias, hydro-carboretos, empregados na industria e na illuminação.

Explosivos

Nitro-glycerina.
Dynamite e seus congenes, vigorita, sebastianita, etc.
Picratos e formiatos.
Polvora de base de picratos.
Algodão polvora.
Fulminatos ou mistura de fulminantes, Chloratos e nitratos.
Mistura de chloratos e nitratos.
Mistura de chloratos de uma materia combustivel.
Polvora e cartuchos de guerra, caça e minas
Fogos de artificio e da China.
Espoletas ou capsulas fulminantes,
Algodão nitrado para collodio.
Estopins,
Capital Federal, 6 de novembro de 1893.—O fiscal, *Pedro Oliveira*.

Districto da Candelaria

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Alberto Gracie, agente deste districto, faço publico que tem seu escriptorio á praça do Mercado n. 85, onde despachará todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Agencia da Candelaria, 8 de novembro de 1893.—O escrivão, *Pedro M. de Souza Galvão*.

Distrito da Gloria

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Dr. Alberto de Campos Goulart, faço publico que o prazo das licenças para casas de negocio, tendo terminado em 31 de outubro proximo findo, incorrerão nas penas do edital de 13 de dezembro de 1844 todos os negociantes que não tiverem obtido a respectiva licença, exceptuando-se apenas, em virtude de decreto municipal n. 50 de 16 novembro de 1893, aquelles que tenham requerido licença até 31 de outubro.

As licenças devem ser apresentadas no escriptorio desta agencia, á rua de Bento Lisboa n. 32, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.—O escrivão, *Arthur Rocha*.

EDITAES*De citação com o prazo de 30 dias*

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 10ª pretoria nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem que, por parte dos supplicantes Daniel Coelho & Comp., successores de Coelho Alves & Comp. me foi feita a petição do teor e forma seguinte: Sr. Dr. Decimo pretor, Daniel Coelho & Comp., successores de Coelho Alves & Comp. pedem a citação por edital de Francisco Gonçalves de Lima, morador á rua do Dr. Costa Ferraz, depois da justificação da ausencia em logar incerto e não sabido para, na primeira audiencia que se seguir ao prazo que for fixado, vir responder aos termos de uma acção ordinaria em que lhe pediam o pagamento da quantia de 1:308\$900, como melhor exporão no libello, juros e custas, ficando outro sim citado para todos os termos da acção até execução final, sob pena de reclusão. E assim requerendo esperar deferimento. Rio, 30 de outubro de 1893.—O advogado, *João Marques*. Estava collada uma estampilha do valor de 200 réis, legalmente inutilizada na forma da lei; em cuja petição exercei o despacho do teor e forma seguinte: Autuada. Justifiquem. Rio, 4 de novembro de 1893.—*Diogo de Andrada*. E tendo os supplicantes justificado com a prova testemunhal o referido em sua petição e sendo-me os autos conclusos proferi a sentença do teor e forma seguinte: julgo por sentença a presente justificação, e irando que seja expedido o edital requerido, com o prazo legal pagas as custas pelos justificantes. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1893.—*Diogo José de Andrada Machado*. Em virtude do que mando, ao porteiro dos auditorios, cite e chame a este meu juizo ao supplicado. Francisco Gonçalves de Lima para na primeira audiencia posterior á expiração do prazo, as quaes são as segundas e quintas-feiras, ao meio dia á rua Estacio de Sá n. 40, ver propor contra elle uma acção ordinaria em que os supplicantes lhe pedirão o pagamento da mencionada quantia de um conto trezentos e oito mil e novecentos réis, juros e custas, ficando logo citado para todos os termos da causa até final sentença ou execução sob pena de reclusão; e quem do mesmo souber e tiver noticia dará sciencia a este juizo. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar o presente em duplicata que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, lavrando-se a competente certidão. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1893. Eu, Archivas do Espirito Santo de Alencar escrivão, o subscrevi.—*Diogo José de Andrada Machado*.

De citação de credores incertos, passado a requerimento de Haupt & Rapp, com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, por este juizo e carporio, que este subscreve, corre uma execução entre partes, como exequentes Haupt & Rapp e execu-

tada a Companhia Nacional de Panificação, á qual se fez penhora em dinheiro existente em poder do leiloeiro Francisco de Assis Chagas Carneiro Junior, assignando-se á dita executante seis dias para allegar o que tivesse á penhora, e delles foi lançada. Por isso são os termos passar-se mandado de levantamento da quantia de 500\$ em deposito, que foi penhorada, mas, em conformidade com a pratica, como teem de ser citados os credores incertos, que também possam ter direito ao levantamento da referida quantia de 500\$, por isso os hei por citados, para que no prazo de 10 dias, que correrão depois que for este affixado pelo porteiro do juizo, e accusada a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferencia que, porventura, tenham á quantia em deposito, e isto sob pena de serem lançados e passar-se mandado de levantamento a favor dos ditos exequentes, afim de ser por elles levantada a quantia referida. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente, que será lido e affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 21 de novembro de 1893. Eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

2ª pretoria*De uma só praça com o prazo de tres dias*

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz subpretor da 2ª pretoria nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital virem de uma só praça com o prazo de tres dias, que, por este juizo, fin' os que sejam os tres dias e praça, o porteiro dos auditorios deste juizo trará em publico pregio e tem de ser arrematada a quem mais der e maior lance offerecer a egua «Iris», a qual foi estimada no valor de 4:655\$600, cuja egua é de propriedade da firma em liquidação de João Marinho & Comp., da qual é liquidante o socio João Marinho, tendo logar a referida praça no dia 25 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua da Prainha n. 149, depois da minha audiencia, de conformidade com a petição a mim dirigida pelo socio da referida firma, Henrique Ramos Lopes, e de concordata com o socio João Marinho, liquidante da mencionada firma, cuja petição acha-se junta aos autos de liquidação. E assim será a referida egua arrematada a quem mais der e maior lance offerecer acima do valor da estimação, no dia e hora acima declarados. E para que chegue a noticia de todos, mando ao porteiro dos auditorios deste juizo que affixe o presente no logar do costume e que passe a referida certidão, ordenando que se pas e mais dous de igual teor, sendo um publicado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de novembro de 1893. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi.—*Luiz Tosta da Silva Nunes*.

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem e a todos a quem possa tocar e pertencer que, movendo a Fazenda Nacional executivo contra Virgulino José de Oliveira, para pagamento do imposto predial do predio á travessa do Oliveira n. 14 relativo ao 1º semestre do exercicio de 1888, me foi pelo Dr. primeiro adjunto do procurador seccional dirigida a petição seguinte:— Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da seccção — Diz a Fazenda Nacional no executivo fiscal constante da certidão sob n. 432 série C Q — (escrivão Pamplona), que, não tendo sido encontrado Virgulino José de Oliveira, quer justificar a ausencia do mesmo, visto ignorar-se onde actualmente se acha, dignando-se V. Ex. mandar designar dia e hora para o alludido fim. Nestes termos, junta a presente aos respectivos autos.— Pedro de Francelino Guimarães Filho. — Em cuja petição proferi o despacho seguinte: — Sim,

16 de novembro de 1893.— *A. de Campos*. — E em cumprimento deste meu despacho, tendo sido designado dia e produzido prova testemunhal subiram os autos a minha conclusão nos quaes proferi a sentença seguinte:— Julgo justificada a ausencia do réo Virgulino José de Oliveira em logar não sabido: passem-se editaes com o prazo de 30 dias para a citação do mesmo.— Rio, 17 de novembro de 1893.— *A. de Campos*. — E em cumprimento desta sentença mando ao porteiro do juizo cite e chame ao réo Virgulino José de Oliveira para que no prazo de 30 dias venha a juizo pagar o imposto de seu predio á travessa do Oliveira n. 14 relativo ao primeiro semestre do exercicio de 1888, sob pena de se proceder á penhora, ficando o dito réo igualmente citado para todos os termos e execução, até julgamento final, nomeação e aprovação de louvados, arrematação dos bens penhorados, remil-os ou dar lançador; publicando e affixando este nos logares, publicos e do costume, e pela imprensa de que lavrará certidão que trará a juizo, para constar. Dado e passado nesta capital, aos 17 de novembro de 1893. Eu Iclirerico Narbal Pamplona o escrevi.— *Aureliano de Campos*.

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem e a todos a quem possa tocar e pertencer que, movendo a Fazenda Nacional executivo contra D. Vicencia Augusta dos Reis, para pagamento do imposto predial de 3.913/100.000, partes do predio da rua da Alfandega n. 70, relativo ao 1º semestre de 1888, me foi pelo Dr. 1º adjunto do procurador seccional dirigida a petição seguinte:— Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz de seccção. Diz a Fazenda Nacional no executivo fiscal, constante da certidão sob n. 430, serie C Q, escrivão Pamplona que não tendo sido encontrada Venancia Augusta dos Reis, e ignorando o logar onde actualmente se acha, quer justificar a ausencia da mesma, dignando-se V. Ex. mandar designar dia e hora para o alludido fim, junta a presente aos respectivos autos. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento.— *Pedro Francelino Guimarães Filho*. Em cuja petição proferi o despacho seguinte.— Sim, 16 de novembro de 1893.— *A. de Campos*. E em cumprimento deste meu despacho, tendo sido designado dia, e produzido prova testemunhal subiram os autos a minha conclusão nos quaes proferi a sentença seguinte: Julgo justificada a ausencia da ré D. Vicencia Augusta dos Reis em parte não sabida: lavrem-se editaes de citação com o prazo de 30 dias.— Rio, 17 de novembro de 1893.— *A. de Campos*. E em cumprimento desta sentença mando ao porteiro do juizo cite e chame a ré D. Vicencia Augusta dos Reis para que no prazo de 30 dias venha a juizo pagar o imposto de 3.915/100.000 partes de seu predio á rua da Alfandega n. 70 relativo ao 1º semestre de 1888, sob pena de se proceder á penhora; ficando a dita ré igualmente citada para todos os termos do executivo, até julgamento final, nomeação e aprovação de louvados, arrematação dos bens penhorados, remil-os ou dar lançadores; publicando e affixando este nos logares publicos e do costume, e pela imprensa, de que passará certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de novembro de 1893.— Eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.— *Aureliano de Campos*.

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem e a todos a quem possa tocar e pertencer que, movendo a Fazenda Nacional executivo contra Rosalina, para pagamento do imposto predial do predio á rua Theophilo Ottoni n. 169, relativo ao 1º semestre de 1888,

me foi pelo Dr. 1º adjunto do procurador seccional dirigida a petição seguinte: — Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de seccção. — Diz a Fazenda Nacional no executivo fiscal constante da certidão civil n. 403, série C Q — escrivão Pamplona — que não tendo sido encontrado o tutor da menor Rosalina, e nem sabido onde actualmente reside, requer a V. Ex. se digno mandar designar dia e hora para justificar a ausencia do dito tutor Domingos Pereira da Cruz. Nestes termos, junta a presente aos autos. — Pede a V. Ex. deferimento. — Rio, 16 de novembro de 1893 — *Pedro Francellino Guimarães Filho*. — Em cuja petição proferi o seguinte: — Sim — 16 — 11 — 93 — A. de Campos. Em cumprimento deste meu despacho, tendo sido designado dia, o produziu prova testemunhal, subiram os autos a minha conclusão nos quaes proferi a sentença seguinte: Julgo provada a ausencia da ré Rosalina, em parte não sabida: passem-se editaes com o prazo de 30 dias, para intimação da mesma. — Rio, 17 — 11 — 93. A. de Campos. Em cumprimento desta sentença mando ao porteiro do juizo cite e chame a ré Rosalina, para que no prazo de 30 dias venha a juizo pagar o imposto predial de seu predio á rua Theophilo Ottoni n. 169, relativo ao 1º semestre de 1888, sob pena de se proceder a penhora, ficando a dita ré igualmente citada para todos os termos do executivo, até julgamento final, nomeação e approvação de louvados, arrematação dos bens penhorados, remil-os ou dar lançador; publicando e afixando este nos logares publicos e do costume, e pela imprensa, de que passará certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de novembro de 1893. — Eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi. — *Auréliano de Campos*.

De notificação aos accionistas abaixo descriptos, da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca para, dentro do prazo de 30 dias, que correrão da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso, com a multa e juros estipulados, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz substituto na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Diz a Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, com sede nesta capital, representada por seu director abaixo assignado, que, tendo os accionistas constantes das relações juntas deixado de satisfazer as entradas de capital a que se obrigaram, apesar dos repetidos convites feito pelo *Jornal do Commercio*, achando-se assim incursos nas penas do art. 7º dos estatutos, requer sejam os mesmos accionistas notificados, nos termos do art. 33 do decreto n. 434, de julho de 1891, para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do edital, realisarem as respectivas entradas que estão devendo, sob pena de lançamento e serem as respectivas acções vendidas por conta e risco dos mesmos, e, na falta de comprador, applicar-se-lhes o disposto no art. 34 do referido decreto, e ainda nos termos do art. 32, segunda parte, ficarem desde já notificados tambem da suspensão de seus direitos relativos ás mesmas acções. Nestes termos, pede a V. Ex. se digno de distribuir esta a um meritissimo juiz que della tome conhecimento, seguindo-se os mais termos de direito. — E. R. D. — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1893. — *A. M. de Barros e Vasconcellos*. (Estava collada uma estampilha de 200 réis inutilizada). Despacho: Sr. Dr. Gabaglia. — Rio, 7 de novembro de 1893. — *Salvador Moniz*. Despacho: D. A. como requer. F. 7 do novembro de 1893. — *Gabaglia*. Distribuição: D. A. C. Real, em 9 de novembro de 1893. — *J. Conceição*. Relação dos accionistas da Companhia Es-

trada de Ferro da Tijuca em atraso das 2ª, 3ª e 4ª chamadas. Nesta relação vem discriminado o numero de acções e debito de cada um. — Nomes: Custodio Braga & Comp., 50 acções, 4:500\$; J. M. Nunes Belfort, 100 acções, 9:000\$; Manoel Ribeiro de Carvalho, 10 acções, 500\$; Francisco Moreira Coelho, 50 acções, 2:500\$; D. Deolinda Portuense Coelho, 50 acções, 2:500\$; José Antonio de Oliveira, 50 acções, 2:500\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 50 acções, 2:500\$; Lucas da Costa Faria, 100 acções, 5:000\$; Joaquim Caetano Pinto Junior, 100 acções, 5:000\$; João Reynaldo de Faria, 100 acções, 5:000\$; Firmino A. Viegas, 100 acções, 5:000\$; Dr. João Pizarro Gabizo, 100 acções, 5:000\$; Visconde de Leopoldina, 200 acções, 10:000\$; João Innocencio Borges, 300 acções, 15:000\$; Claudio S. Vincenzi, 1:200 acções, 60:000\$; Manoel Ferreira de Miranda, 2:300 acções, 115:000\$; Luiz Augusto de Magalhães, 500 acções, 5:000\$; Manoel Cardoso da Silva, 500 acções, 5:000\$; Jacome N. de Vincenzi & Filhos, 100 acções, 1:000\$; Banco Industrial Mercantil, 250 acções, 2:500\$; A. Soudsberg, 200 acções, 2:000\$; Cesar, Duque Estrada & Comp., 150 acções, 1:500\$; Francisco Eduardo da Fonseca, 20 acções, 200\$; Gualberto de Oliveira Jobim, 50 acções, 500\$; Antonio Guimarães, 100 acções, 1:000\$; João de Souza Maciel, 50 acções, 500\$; João Caetano da Costa, 5 acções, 50\$; Maximiliano Block, 100 acções, 1:000\$; Manoel Guilherme da Silveira, 100 acções, 1:000\$; Sebastião Alves Ferreira Leite, 50 acções, 500\$; Wenceslão B. F. de Moura, 50 acções, 500\$; Domingos Silverio Bittencourt, 675 acções, 6:750\$; Manoel Soares Ferreira, 75 acções, 750\$; José A. S. Gurgel do Amaral, 50 acções, 500\$; José de Araújo Coutinho, 20 acções, 200\$; Antonio da Costa Corrêa Leite, 710 acções, 7:100\$; Mendes Lima & Comp., 710 acções, 7:100\$; Pereira Carneiro & Comp., 710 acções, 7:100\$; Thomé de Andrade Villela, 50 acções, 500\$; Joaquim Caetano Pinto Junior, 100 acções, 1:000\$; Gustavo Adolpho Schmidt, 100 acções, 1:000\$000. E, em virtude do despacho supra, se passou o presente edital, pelo qual notifica os accionistas da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca acima mencionados, para dentro dos 30 dias, que correrão da data da primeira publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso, que com a multa montam na importancia total mencionada, sob pena de serem suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão para o referido pagamento. Para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* e um afixado na forma da lei no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de novembro de 1893. — Eu, *Francisco de Borja de Almeida Corte Real*, escrivão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	10 3/8	10 3/16
> Paris.....	923	940
> Hamburgo..	1.136	1.169
> Italia.....	—	890
> Portugal....	—	440
> Nova York..	—	—

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geracs de 1:000\$, 5 %.	1:015\$000
Apolices conv. de 1:000\$, 4 %.	1:155\$000

Bancos

Banco da Republica, 1ª serie...	117\$000
Dito idem, 2ª serie.....	46\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, 4 %.....	15\$000
-------------------------------	---------

Offertas de soberanos

Vendedor.....	23\$300
Comprador.....	23\$100

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1893. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 20 de novembro de 1893 nas estações de S. Diego, Central e Maritima

	Desde 1 do mez	
Aguardente....	2	38 pipas
Café.....	383.462	7.206.364 kilogr.
Carvão vegetal.	63.900	838.830
Couros seccos e salgados.....	—	296.499 >
Fumo.....	—	82.240 >
Queijos.....	3.700	88.620 >
Toucinho.....	7.100	140.210 >
Diversas.....	14.100	313.640 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Forja Nacional

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM CONTINUAÇÃO Á DE 30 DE AGOSTO DE 1893

Aos 30 dias do mez de outubro de 1893, á 1 hora da tarde, no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 59, 2º andar, achando-se reunidos 18 Srs. accionistas representando 1.440 acções, conforme o livro de presença, o Sr. Dr. José Rodrigues Peixoto assumiu a presidencia, com os mesmos secretarios da assemblea geral ordinaria de 30 de agosto proximo passado, da qual é esta a continuação por haver sido adiada até que a commissão especial que foi nomeada nessa sessão apresentasse o parecer em relação ao estado da companhia para poder deliberar-se sobre a conveniencia da liquidação amigavel da companhia.

Lida e posta em discussão a parte da acta a que se refere a sessão de 30 de agosto proximo passado, observou o Sr. accionista Antonio Joaquim Rosas que da acta anterior não havia constado um protesto que havia feito e mantido á mesa. Respondeu o Sr. M. J. de Oliveira Figueiredo, presidente da companhia, dando as razões pelas quaes não foi votado tal protesto.

Ninguem mais fazendo observações foi approvada, contra o voto do Sr. Antonio Joaquim Rosas.

Como preliminar dos trabalhos, pediu a palavra o Sr. commendador Joaquim de Armada, lembrando que, achando-se na assemblea alguns Srs. accionistas sobre os quaes se havia requerido o processo de commissão das suas acções deveria consultar-se a assemblea geral, si achava legal a sua presença e si admittia que votassem e fossem votados.

Foi resolvido que se mandasse suspender o processo do commissão, como tambem que fosse julgado legal para to los os effeitos o seu voto e presença, visto os casos de força maior que embarçam a companhia.

Convitando a commissão especial a esclarecer a assemblea em relação a sua apreciação tomou a palavra o relator da commissão, o Sr. commendador Joaquim Alvaro de Armada, o qual leu o relatorio, com todos os fundamentos pelos quaes opinava pela liquidação amigavel da companhia.

O Sr. presidente fez ver á assemblea que, á vista do parecer da commissão, reservava a sua discussão e approvação para a sessão extraordinaria que estava convocada para este mesmo logar, depois de encerrada a presente porquanto este assumpto só podia ser tratado em assemblea especial como determina a lei. Foram postos em discussão o relatorio, contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, sendo impugnada a verba dos honorarios do presidente da companhia pelo Sr. acci

nista Antonio Joaquim Rosas, allegando ter elle em tempo desistido em vista do máo estado financeiro da companhia.

Respondendo o Sr. M. J. de Oliveira Figueiredo que a sua promessa fôra condicional, si os Srs. accionistas fizessem as entradas em móra; que, tendo deixando de cumprir o accordo, elle não se julga obrigado a sustentar a promessa.

Foram approvada as contas contra o voto do Sr. Antonio Joaquim Rosas, com a restricção proposta pelos Srs. Dr. Hygino de Bastos Mello e commendador Joaquim Alvaro de Armada para ser liquidada essa duvida pela commissão liquidante como for de justiça.

Não votou a directoria nem os membros do conselho fiscal.

Procedendo-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, foram recolhidas 11 cédulas, dando a seguinte apuração para o

Conselho fiscal

Dr. Hygino de Bastos Mello, 192 votos.

Antonio Joaquim Rosas, 192.

Alipio Augusto do Amaral, 192.

Para supplentes

Bernabé Reis Peres.

Joaquim Marques de Oliveira.

Alberto de Almeida & Comp.

Acclamados os referidos senhores, e nada mais havendo a tratar-se nesta sessão, o Sr. presidente dá por encerrada a mesma á 1 3/4 horas da tarde. — 1º secretario, Alipio Augusto do Amaral.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 30 DE OUTUBRO DE 1893

Aos 30 dias do mez de outubro de 1893, ás 2 horas da tarde, no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Principe de Março n. 59, segundo andar, achando se reunidos 18 Srs. accionistas, representando 1.440 acções, como consta do livro de presença, foi acclamado presidente da assemblea o Sr. Dr. José Rodrigues Peixoto, que tomou posse da cadeira, convidando para secretarios, com assentimento da assemblea, os Srs. Alipio Augusto do Amaral e Joaquim Marques de Oliveira.

Aberta a sessão pelo Sr. presidente, declarou á assemblea que esta reunião havia sido convocada especialmente para tratar-se da conveniencia ou não, da liquidação da companhia, em face do seu estado financeiro.

Que em assemblea geral ordinaria, que teve lugar em 30 de agosto proximo passado, se havia resolvido nomear uma commissão para verificar o estado real da empresa, e que essa commissão opinou pela immediata liquidação amigavel.

Nesta hypothese, convocou a presente assemblea, nos termos da lei, para deliberar como entondesse melhor, á vista do parecer da commissão especial, que vae mandar ler.

Dada a palavra ao Sr. commendador Joaquim Alvaro de Armada, relator da commissão, lê a seguinte exposição:

Srs. accionistas:—A commissão que nomeastes na assemblea geral ordinaria de 30 de agosto proximo passado, para julgar do estado e dar parecer sobre a conveniencia da continuação ou liquidação da Companhia Forja Nacional, vem desempenhar-se desse mandato.

Munida dos balanços e outros documentos que a digna directoria poz á sua disposição, dirigiu-se á rua da Real Grandeza, onde existe a fabrica da companhia, começando pelo detido exame dos machinismos, edificios e terrenos, etc., terminando pela apreciação do valor da produção e consumo dos artigos do seu fabrico, suas despesas em relação á vida industrial, e ainda aquellas de caracter geral e administrativo da companhia.

Desse exame concluiu a commissão que esta companhia, como tantas outras que foram organisadas no periodo fatidico do 1890 a 1891, peca pelo vicio de origem, amontoado de erros irreflectidos, sem calculos economicos em que firmasse base segura á prosperidade gradativa, á industria que pretendiam explorar!

A commissão, para melhor conhecer do estado material da companhia, julgou acertado fazer uma nova apreciação dos valores do activo, approximando-os á verdade dos algarismos tanto quanto lhe foi possível, de modo a expurgar verbas que não podem ser estimadas no confronto com o passivo.

Essa apreciação, porém, foi feita na hypothese de poder continuar a explorar as industrias que a companhia man-ém, porque de outro modo, como sabeis, a redução deveria ser muito maior, e ainda assim incerta e duvidosa.

Conforme o anexo que incluímos, nos parece razoavel estimar o activo da companhia em relação ao balanço de 30 de junho proximo passado em 331.164\$396 contra o passivo de 223.327\$420, restando apenas a favor dos accionistas em relação ao capital nominal, cerca de 24 % ou 96.83. \$476.

A receita da companhia, como se verifica da conta de lucros e perdas, é por demais exigua e não está em relação com a despesa ordinaria, nem é possível estar desde que a venda dos productos fabricados no ultimo anno só attingiu a 160.000 \$100, deixando 26:800\$ de lucro bruto para a despesa de 53:400\$ 00!

E' claro o motivo que conduziu a companhia a semelhante estado, como vae ver-se:

O plano da organização foi baseado para uma produção muito excessiva ás necessidades provaveis do consumo; não foram attendidos os recursos fartos de capital de movimento que para semelhante produção se crecia.

O capital nominal da companhia, que era de 400.000\$, foi no seu inicio immobilizado, e ainda excessivo, na compra de terrenos, obras, e edificios, machinismos em superflua quantidade, etc. etc., ficando desde logo a companhia sem recursos para movimentar-se, fazer face ás despesas que nasciam, sustentar o stock de materias primas necessarias, e ainda o stock dos artefactos e atrasos da freguezia.

Fabricar, portanto, em pequena escala o que deixar maior resultado e de venda facil, não cobrirá as despesas de produção; em escala larga, porém, será necessario um grande capital de movimento, não só para poder sustentar o stock de materias primas necessario, como ainda os imprevistos da quadra calamitosa que atravessamos.

A menos que um novo capital não venha alentar e desenvolver o que for aproveitavel, reorganizando-se a companhia em outros moldes, em forma de comman-lita com administradores habilitados, economicos e dedicados, será uma luta ingloria em que os prejuizos cada vez mais se aggravarão.

Á vista da exposição e de quaesquer outras informações que poderá dar a assemblea, é a commissão de parecer que seja convocada uma assemblea extraordinaria, quanto antes, para tratar-se da liquidação amigavel da companhia, do modo que melhor consulte os interesses dos Srs. accionistas e credores, nomeando-se uma commissão de dois ou tres membros com amplas poderes para o fim proposto.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1893.— Joaquim Alvaro da Armada.— Antonio Joaquim Rosas.— Antonio dos Santos Carvalho.— Alipio Augusto do Amaral.

Ninguém fazendo observações, foi encerrada a discussão; e posto a votos este parecer foi approvedo unanimemente.

Pediú em seguida a palavra o Sr. Dr. Hygino de Bastos Mello, para mandar á mesa a seguinte proposta:

Srs accionistas.—Considerando que a Companhia Forja Nacional não póde manter a sua industria com vantagem para os seus accionistas, á vista do parecer da commissão especial, não só pela insufficiencia do capital necessario ao seu desenvolvimento, como tambem por outras causas, que põem em risco maior prejuizo;

Propomos:

Que seja resolvida a liquidação amigavel da companhia, elegendo-se uma commissão

liquidante composta de cinco membros com poderes especiaes e illimitados, inclusive os de—em causa propria;

a) para transferir ou vender, quer em globo quer em partes, á vista ou a prazo, todo o activo social, pelo modo que melhor consulte o interesse dos accionistas, com approvação do conselho fiscal e ainda do credor hypothecario, podendo transigir, receber o producto, dar quitação, pagar e assignar as escripturas respectivas;

b) representar a companhia em suas relações com os respectivos accionistas e com terceiros, em juizo e fóa delle, por si ou por mandatarios instituidos até á solução do passivo e consequente extincção da companhia;

c) até que a liquidação esteja terminada, fica a commissão com plenos poderes para alimentar a compra e venda, e ainda o fabrico dos artefactos da sua industria no limite de facilitar a extincção das materias primas e liquidação dos productos manufacturados em deposito;

d) liquidado todo o activo social, e realisados os respectivos pagamentos de accordo com o disposto na alinea a, entender-se-ha ipso facto dissolvida e extinta a Companhia Forja Nacional, devendo a commissão convocar a respectiva assemblea geral para a leitura do relatorio, prestação de contas e desoneração da sua responsabilidade;

e) no impedimento de qualquer dos membros desta commissão, será chamado um dos supplentes eleitos, que occupará o cargo vago com os mesmos poderes do resignatario;

f) a commissão liquidante, como indemnisação dos seus trabalhos, cobrará, em relação ao activo que liquidar, a porcentagem de 5%; que será repartida por todos os seus membros.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1893.— Hygino de Bastos Mello.

A qual foi posta em discussão e ninguém pedindo a palavra foi approveda unanimemente.

Procedendo-se á eleição da commissão liquidante e seus supplentes, foram eleitos os seguintes Srs.:

Para a commissão liquidante

Commendador Joaquim Alvaro de Armada.

M. J. de Oliveira Figueiredo.

A. dos Santos Carvalho.

Heitor A. Ferreira.

Benjamin Pinto de Gouvêa.

E para supplentes os Srs:

Henrique Cardoso de Moraes.

Rozendo José Gonçalves.

Henrique Deslandes.

Antonio Januzzi.

Pedro Pinto dos Santos.

Em seguida o Sr. commendador Joaquim Alvaro de Armada pediu que fosse mencionado na acta que não votou em nenhuma das resoluções das assembleas o que havia comparecido ás ultimas sessões a pedido e como representante do Banco Commercial do Rio de Janeiro, credor debenturista.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada esta sessão ás 3 horas da tarde, depois de lida e approveda unanimemente por todos os Srs. accionistas, presentes e abaixo assignados.

Presidente, J. Rodrigues Peixoto.

1º secretario, Alipio Augusto do Amaral.

2º secretario, Joaquim Marques de Oliveira.

Pedro Pinto dos Santos.

Hygino de Bastos Mello.

M. J. de Oliveira Figueiredo.

Heitor Ferreira.

Antonio José da Silva Macieira.

Benjamin Pinto de Gouvêa.

Vellozo e Guimarães.

Henrique Cardoso de Moraes.

Rozendo José Gonçalves.

Gonçalves & Brito.

Pp. Banco Brasileiro Portuguez.

Pp. Estevão Cardoso Oliveira Bastos.

Pp. João Antonio Gouvêa Moreira Guimarães.

Antonio Joaquim Rosas.

Francisco José Rodrigues Maços.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.650—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Um aparelho para elevar cargas, denominado Monte charge Alexandre Vaisset. Invenção de Alexandre Vaisset, morador na capital do estado de S. Paulo*

O fim da minha invenção é proporcionar a mercadorias, cargas, vehiculos, animaes, peões, etc, um meio de transporte continuo, para vencer altitudes unidas por planos inclinados de declividade igual em todo o comprimento ou de série de planos apresentando declividades diversas, o transporte effectuando-se no sentido da subida ou no da descida.

O desenho junto representa o aparelho do meu systema em duas vistas; uma longitudinal e outra em secção transversal em uma rua em plano inclinado, onde a circulação dos vehiculos acha-se impossibilitada por causa da declividade da mesma. A' e A são dous eixos parallelos estabelecidos um no principio do plano inclinado a vencer, o outro no fim; em cada um desses eixos são chavetadas duas rodas dentadas R e R', as rodas do eixo A correspondendo com as rodas do eixo A' em planos parallelos, e são ligados por correntes cujos elos CD engrenam com os dentes; as correntes que são parallelas entre si fazem, relativamente ás rodas, o papel de cremalheiras. O eixo A está animado de um movimento giratorio transmittido por um motor qualquer, movendo assim as rodas e as correntes; os elos C e D das duas correntes correspondem-se e são dispostas para receber as extremidades de barottes E perpendiculares ao eixo longitudinal do systema.

O conjunto dos barottes formam um soalho posto em movimento pelas correntes onde estão presas; a largura deste soalho é determinada pelo comprimento dos barottes, e o comprimento é o do plano ou planos inclinados entre os dous eixos A e A'. Os barottes levam, em cada extremidade, uma roldana E correndo sobre trilhos C estabelecidos em todo o comprimento a vencer, e presos nas travessas ou supports H, os quaes podem assentar-se em alvenaria ou em ferros T ou I.

As rodas R' preenchem tão somente o effecto de tambores nos quaes as correntes cremalheiras enrolam-se. De distancia em distancia collocam-se roldanas J afim de sustentar a flecha das correntes formando o soalho.

Funcionamento. Sendo, por exemplo, o aparelho estabelecido em uma rua em plano inclinado XY, o soalho ou plata-forma acha-se no nivel da calçada da mesma.

Os vehiculos com seus animaes, chegando no ponto de partida, entram sobre o soalho, o qual, animado de movimento ascensional, leva-os consigo até o ponto Y da subida, descansando os animaes durante este percurso.

O aparelho estando em movimento continuo, os vehiculos, animaes, etc., que nelle vão tomar lugar, são levados sem perda de tempo, na ordem e á medida que vão chegando. O mesmo acontece quando o aparelho é estabelecido em vista de descer as cargas, vehiculos, etc.

Geralmente, combinam-se os dous aparelhos, um servindo para a subida, o outro para a descida e dependente, mutuamente, de forma tal que o trabalho mecanico das cargas descendentes é aproveitado para ajudar o movimento ascensional das cargas, de onde provém economia de força motora.

A construcção do aparelho Monte-charge Alexandre Vaisset, é muito simples e sua installação não damnifica de forma alguma a rua onde é estabelecido. O calçamento acha-se tão somente substituído por um soalho ou plata-forma movel.

Uma cantoneira a disposta em todo o comprimento do plano inclinado e offerecendo uma saliência b sobre o nivel da calçada impede que as aguas da chuva ou outra corram para a excavação do aparelho; as aguas ca-

hindo sobre o soalho são recebidas e conduzidas fóra pelo rego c.

No caso que acabamos de considerar, o aparelho transporta vehiculos e animaes a um tempo; pôde acontecer que a rua onde se tem de estabelecer um aparelho não tenha largura sufficiente; nesse caso, os eixos A' e A, em lugar de ter duas polias cada um, não tem senão uma, e tambem uma corrente só, os barottes ficam encurtados levando sempre em cada extremidade uma roldana F, as quaes acham-se tão proximas quanto for necessario. Neste caso, o aparelho apenas puxa os vehiculos, uma alavanca ou corrente ligando o soalho e o vehiculo de forma conveniente, a qual acha-se então arrastada pelo movimento do soalho, as rodas do vehiculo rodando na calçada da rua.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para elevar cargas denominado Monte charge Alexandre Vaisset;

2º, neste aparelho, a combinação de eixos AA' com rodas dentadas, correntes cremalheiras, soalho movel, roldanas dos barottes e roldanas para sustentar a flecha produzida pelo peso das correntes e soalho;

3º, a combinação de dous aparelhos, um para elevar, outro para descer as cargas, vehiculos, etc., estes dous aparelhos sendo dependentes afim de que as cargas ascensionaes aproveitem-se do trabalho mecanico produzido pelas cargas descendentes;

4º, a collocação do aparelho em ruas sem alterar em nada a disposição das mesmas;

5º, no aparelho acima, um soalho dotado de movimento continuo onde os vehiculos, animaes, cargas, peões, etc. são levados ao ponto terminal sem perda de tempo a esperar no ponto de partida, na ordem e á medida que vão chegando sobre o soalho;

6º, neste aparelho, a modificação da largura do soalho, permittindo que os vehiculos sejam arrastados pelo mesmo, porém as rodas rodando na propria calçada da rua.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1893.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1.651—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o Balanço ventilador mecanico. Invenção de Christian Hansen, morador em Frelerihsberg, Dinamarca.*

A invenção consiste em um balanço mecanico que está combinado com uma *escarpolette* ou qualquer outro assento analogo, que ao embalançar-se faça girar um eixo que em seus movimentos de rotação e ao mover-se possa produzir um vento mais ou menos fresco segundo a impulsão da pessoa que faz mover tal aparelho.

O balanço ventilador é de extrema utilidade e de agradável commodidade, principalmente nos paizes quentes nos mezes de verão.

O desenho mostra na fig. 1 o aparelho inteiro combinado, e na fig. 2 somente o ventilador.

A *escarpolette* ou assento está collocada entre duas columnas direitas AA unidas em cima por um travessão a. Este travessão tem suspenso por um eixo a, o aparelho principal BB, de onde nascem algumas alas ou velas C,C,C,C, de modo que estas levantem ar ao mover-se o eixo de rotação a.

O eixo de rotação a é movido por dous tirantes compondo-se com a um de tres partes: a 1ª, D da qual uma extremidade é presa por baixo do ponto central do eixo de rotação e outra com a 2ª parte do puxador E.

Esta segunda parte no seu centro ou em sua metade está presa por um pino ás columnas AA e combinada a sua outra extremidade com a 3ª parte FF, a qual está presa á *escarpolette* no ponto g.

Quando a *escarpolette* G se embalança, o aparelho principal BB com suas alas, oscilla produzindo vento. O puxador fixo em uma barra I serve á pessoa que está sentada sobre o balanço para dar mais força impulsiva áquelle.

Este aparelho pôde adaptar-se a diferentes moveis como está explicado acima ou com outra classe de assentos oscillantes, assim como para reles, macas ou outras semelhantes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

Um balanço ventilador ou maca ventiladora que consiste na combinação de um assento com um leque, ou abano, ou outro ventilador que se move pela oscillação do assento.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1893.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1.652—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um Descascador duplo para café, denominado Descascador Nogueira. Invenção de Agostinho Nogueira da Silva, residente em Limeira, estado de S. Paulo.*

O descascador de minha invenção compõe-se de tres discos parallelos, e concentricos, sendo dous lateraes fixos e um central animado de um movimento de rotação dado por meio de um eixo motor no qual elle é chavetado.

Este eixo motor atravessa os discos lateraes pelos centros dos mesmos.

Os discos lateraes são iguaes e symmetricos. As duas faces do disco central são tambem iguaes e symmetricas.

Nas faces internas, os discos lateraes são armados de regoas de aço, com dentes salientes, dispostos em sentido de raios; entre as regoas existem aberturas em forma de sectores, guardadas de chapas de ferro ou de aço furadas.

O disco central possui igualmente nas duas faces regoas de aço, do feitio daquellas dos discos lateraes, dispostas no mesmo sentido e possuindo tambem dentes salientes, porém desencontrados dos dentes das regoas dos discos lateraes, de forma tal, que quando o disco central gyra, os dentes das regoas do mesmo, passam nos intervallos existindo entre os dentes das regoas fixas e vice-versa.

Na parte central dos discos são parafusadas chapas raiadas.

As pontas de regoas do disco central formam saliencias sobre a peripherie do mesmo.

Na parte externa dos discos fixos e em toda a circumferencia existe uma capa cylindrica de chapa furada, unindo-os formando assim um cylindro completo e fechado, cujo, os topos ou bases são os dous discos fixos, e o eixo, o proprio eixo motor.

Dessas saliencias lisas, com as arestas parallelas ás geratrizes do cylindro formado pela capa, são obtidos por meio de regoas, distantes entre si de um quarto de circumferencia.

Essas regoas podem regular-se de forma a obter-se então as suas arestas no interior da capa, e as respectivas saliencias das pontas das regoas do disco central, quando estas acham em frente daquellas, a folga que for conveniente.

Os discos lateraes podem a vontade approximar-se ou afastar-se do disco central.

Nos desenhos annexos vê-se:

Fig. 1, uma elevação vertical do aparelho em corte transversal segundo ABCDF (fig. 2); fig. 2, uma elevação lateral do mesmo em corte segundo HI (fig. 1); fig. 3, uma secção axial, em escala maior pelo eixo dos discos segundo KL (fig. 4); fig. 4, uma secção vertical segundo MNOPRS (fig. 3); figs. 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, detalhes da machina.

O eixo motor (fig. 1) l descansa em dous mancaes 2, 3, collocados sobre travessas da

armação da machina; elle leva a pullia motora 4; e aneis com parafusos de pressão 5. No meio da distancia entre os mancaes está collocado o disco central 6, (fig. 1, figs. 3 e 4) seguro pelos parafusos de pressão 7, atarraxados nos bosses torneados 8. A parte central das faces do disco recebe as placas raiadas 9 e 2 metades cada uma embutidas em um rebaixo circular e seguras por meio de parafusos 10 de porcas e cabeças embutidas nas placas.

As regoas de aço 11 em seguida ás placas são também encastoadas de 5 millimetros no disco central (fig. 11), ellas possuem dentes 12 igualmente espaçados e são seguras por meio de parafusos de porcas e cabeças embutidas 13 (fig. 3). Essas regoas podem também ser lisas. Na peripherie do disco, os dentes 14 (fig. 3) das pontas das regoas formam umas saliencias 15, (fig. 4). Os parafusos de pressão dos bosses do disco central são impedidos de afrouxarem-se por meio da disposição, (figs. 9 e 10); ao lado do furo atarraxado *a*, abre-se um furo menor *b*, na parte cylindrica do parafuso correspondente pratica-se um chato *c*, e quando o parafuso está apertado corre-se chumbo dorretido no furo *b* e amassa-se elle.

Os bosses 8 do disco central penetram nos centros dos discos fixos.

Os discos fixos 16 (figs. 1, 2, 3 e 4) deixam passar pelos bosses centraes 17, o eixo motor, elles levam placas raiadas 18 semelhantes ao do disco central, e seguras por parafusos de cabeças embutidas 19.

Em seguida ás placas collocam-se as reguas 20, como as do disco central, com dentes ou lisas e seguras por parafusos 21 (fig. 5.)

Entre as reguas, nas paredes dos discos, existem aberturas em forma de sectores *a b c d* (fig. 2), nas quaes collocam-se chapas furadas 21 (figs. 2 e 3) de ferro ou de aço *a' b' c' d'* facejando-se com as faces internas dos discos e seguras por meio de parafusos de cabeças escariadas 22.

Cada disco tem um rebaixo circular 23 onde descança uma capa circular 24 de chapa furada de ferro ou de aço, apertada contra a circumferencia do dito rebaixo pelos tensores formados por parafusos 25 e cantoneiras 26 recebendo as extremidades das chapas formando as capas.

Entre os flanges rebaixados 27 dos discos fixos existem dous supportes 28 (figs. 2, 3, 5 e 6) seguros pelos parafusos 29 descançando nos rebaixos. Nestes supportes existe em cada um uma regua de ferro ou de aço movendo-se por meio dos parafusos 30 afim de regular-se a folga entre as arestas das ditas reguas, e as arestas das saliencias 15 formadas pelas extremidades dos dentes 14 das reguas do disco central.

Os parafusos tensores 25 estão seguros nos supportes 28 que elles atravessam por meio dos parafusos 31.

Na parte inferior entre os discos fixos existe um registro de descarga 32 (figs. 1, 2, 3 e 4). A corredeira 33 onde trabalha a chapa 31 formando obturador, descança no rebaixo 24 e é segura pelos parafusos 35.

O registro acia-se por fora da armação da machina, por meio da haste 36 e cruzeta 37.

Os flanges rebaixados 27 e os discos fixos estão aparafusados e firmes pelos parafusos 38 em um quadro de madeira, quadrado e com uma abertura circular no centro cuja circumferencia tem o mesmo raio que o dos arcos maiores formando as aberturas em forma de sector praticadas nos discos fixos.

Cada canto inferior 39 desses quadros leva uma peça 40 onde encaixa-se e segura-se por meio dos parafusos 41.

Estas peças descançam em dous eixos 42 firmes na armação da machina, sustentando assim os discos latteraes.

Os quatro cantos são atravessados por parafusos 43 firmes na armação da machina pelas porcas 44, por meio das porcas 45, regula-se a posição das faces dos discos latteraes relativamente ás do disco central, aproximando-se ou afastando-se as ditas faces conforme for conveniente.

Na zona central dos discos latteraes onde assentam as placas raiadas e nas ditas placas, existe em cada um uma abertura rectangular 46 por onde o café entra no espaço livre entre os discos.

Entre as diversas peças: capa cylindrica, cantoneiras de tensão, supportes das reguas lisas, cubos dos bosses do disco central, corredeira do registro de descarga e as partes dos discos latteraes onde estão collocadas, conservou-se a folga necessaria para permittir regular esses discos relativamente ao disco central.

Funcionamento. O café posto na moega 47 é dirigido aos conductores 48 pelos planos inclinados 40, entra pelos orificios 46, no aparelho onde é distribuido igualmente pelos dous lados do disco central.

As placas raiadas das zonas centraes dos discos effectuam um primeiro trabalho, o qual é continuado e acabado pelos dentes das regoas e pela fricção de encontro as chapas furadas, pelos furos dos quaes passam as cascas e os grãos descascados.

Os furos das chapas tem as dimensões necessarias para esse fim, que são 15 millimetros de comprimento e 6 millimetros de largura.

Os grãos não descascados entre as faces latteraes dos discos, o são entre as arestas dos regoas dos supportes 28, as arestas dos dentes das pontas das regoas do disco central e pela fricção de encontro a capa cylindrica de chapa furada. A distancia entre as faces dos discos e a saliencia das regoas dos supportes no interior da capa cylindrica regulam como foi dito acima. Quando o descascador engasga-se, esvasia-se o café entre os discos pelo registro inferior. A este descascador póde adicionar-se um aspirador para atirar fora as palhas e poeiras resultantes do trabalho.

As diversas peças operadoras desta machina foram combinadas para que os espaços livres entre as peças por onde o café deve passar são sempre de tamanhos maiores do que a dimensão menor dos maiores grãos descascados, assim o trabalho effectua-se sem que haja possibilidade de quebrar o café na occasião da sua passagem pelo aparelho.

Em resumo reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um descascador duplo para café, denominado—Descascador Nogueira:

1º, um disco central montado no eixo motor, com as faces guarnecidas de reguas de ferro ou aço, armadas com dentes ou lisas, tendo na parte central placas raiadas, as duas faces deste disco sendo iguaes e symmetricas;

2º, dous discos latteraes guarnecidos de reguas de ferro ou de aço, armadas com dentes ou lisas, tendo na parte central placas raiadas e nos sectores comprehendidos entre as reguas, aberturas guarnecidas de chapas de ferro ou aço, furadas, tendo os furos as dimensões sufficientes para deixar passar a casca e o café descascado;

3º, os discos latteraes iguaes e symmetricos, recebendo o café em côco, na zona central onde existem as placas raiadas e as diversas partes destes discos dispostas para trabalhar de combinação com as do disco central;

4º, no disco central, umas saliencias formadas na peripherie do mesmo pelos dentes das pontas das reguas;

5º, uma capa cylindrica circular de chapa de ferro ou de aço furada, envolvendo a circumferencia dos rebaixos praticados nos flanges dos discos latteraes, nos quaes ella aperta-se e fixa-se pelo effeito dos tensores; os furos desta capa tendo as dimensões convenientes para dar passagem á casca e ao café descascado;

6º, dous supportes com reguas moveis, cujas arestas formam saliencias no interior da circumferencia da capa e os parafusos para gradual-as;

7º, dous quadros de madeira onde se parafusam as flanges dos discos latteraes;

8º, dous eixos onde descançam peças ligadas aos quadros de madeira e sustentando os discos latteraes;

9º, quatro parafusos ou estacas com porcas para regular as distancias entre as faces dos discos latteraes e as faces do disco central;

10º, um registro para esvasiar o café entre as faces dos discos;

11º, a admissão do café nas duas faces de um disco central trabalhando de combinação com dous discos latteraes, duplicando assim o trabalho effectuado e equilibrando desta forma os esforços latteraes sobre as faces do disco central;

12º, a disposição relativa das diversas peças constituindo o aparelho, tudo como foi acima descripto e especificado e como se acua representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1893.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1.653 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um seccador para café, milho, feijões, fructas, etc., denominado Seccador Universal, invenção de Frederico Strang, morador em Poços de Caldas (Minas Geraes).

No desenho annexo ao presente relatorio a fig. 1 é uma vista em elevação longitudinal do aparelho de minha invenção; a fig. 2 um côrte transversal em elevação pela linha CD, fig. 1 e a fig. 3, uma vista em plano do mesmo e meio côrte pelas linhas CEF.

As mesmas letras nessas tres vistas designam os mesmos objectos, sendo: *a, a*, paredes de um tijolillo de grossura formando o corpo do seccador; *b, b*, canos de chapas de ferro conductoras do calorico; esses canos pódem ter qualquer forma e construidos com qualquer metal ou material, lisos, carregados ou apresentando asperidades de quaesquer formas ou dimensões para o fim de augmentar as superficies de radiação.

Elles pódem dar uma ou mais voltas, conforme for necessario em vista de obter o desenvolvimento das superficies de radiação convenientes.

c, c, pilares de tijollos para sustentar os canos; *d*, fornalha para queimar qualquer combustivel de cujas chaminés e os gazes produzidos pela combustão percorrem o interior da canalisação chauffados pela tiragem da chaminé *e*, a qual apresenta a secção e altura convenientes.

f, f, forte tecido descansando sobre travessas de madeira *i, i*, mais combustivel ou de ferro, em quantidade sufficiente, collocado a 30 centimetros por baixo do nivel do respaldo superior das paredes as quaes medem uma altura total de tres metros.

h, h, excedentes das paredes acima do tecido metallico de 30 centimetros de altura; *j* vidro collocado em uma abertura da parede na qual um thermometro a posto fixo indica a temperatura no interior do seccador.

l, porta falsa fechada com uma parede de frontal, servindo para dar entrada quando é necessario limpar os canos e o interior do seccador, das poeiras que ali se depositam; *l* orificio de 10 centimetros em quadro, abertos, dous em cada parede, os quaes servem de aspiradores de ar frio para o fim de regular-se o calor no interior do seccador.

m, bica de madeira para conduzir o café secco nos saccos; *n*, porta metallica para deixar sair o café secco; *o, o*, andaime de onde se faz o serviço do café, ou outros productos, depositados sobre o tecido metallico.

O aparelho seccador de minha invenção póde ser construido de qualquer dimensão, conforme a quantidade do producto a secar diariamente, tomando-se por base que em cada metro quadrado de superficie de tecido póde secar-se de 100 a 150 litros de café cereja em cada operação, no qual, segundo a celeridade e capricho do operador póde gastar-se 20 horas, mais ou menos; mantendo-se no seccador uma temperatura de 50 para 60 grãos centigrados até mais, em vista de accelear a operação e isto sem prejuizo para a qualidade do café ou outro producto.

Marcha do aparelho—Depois de se pôr fogo na fornalha, carrega-se o tecido metálico com uma camada de café cereja regulando de 10 a 15 centímetros de altura. De meia em meia hora, por meio de um ancinho do comprimento de um metro, com cabo comprido e dentes de tres centímetros, ou menos, de largura, o operador meche o café de modo a obrigar-o a mudar cada vez de logar, até obter-se o grão de seccamento desejado. Esvasia-se então a superfície metálica, do café nella depositado, pela porta *n* e bica *m*.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

Em um aparelho seccador para café, milho, feijões, forragens, fructas, etc., denominado Seccador Universal:

1º, o conjunto das diversas partes constituindo o aparelho e as suas disposições relativas;

2º, um recinto formado por paredes de tijolos ou de qualquer alvenaria, formando corpo do seccador;

3º, um conjunto composto de uma fornalha, canos e chaminé compondo o aparelho de aquecimento;

4º, uns aspiradores de ar abertos nas paredes e thermómetros a posto fixo para poder se regular o calor no interior do recinto;

5º, uma superfície plana formada por tecido metálico onde deposita-se o producto para seccar;

6º, a applicação deste seccador para seccar algodão, lãs, fibras e materias textis, como se acha especificado acima neste relatorio e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1893.—
Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

N. 1.674 — *Memorial descriptivo accompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos emapparelhos de ar e de vapor para humedecer o ar, ventilar casas, pulverisar, impellir e distribuir sob forma de chuvisco, agua, oleos, desinfectantes, vapores, gazes e geralmente, qualquerver liquido ou fluido». Invenção de Otto Hoffmann, engenheiro da Drosophore Company Limited, de Manchester, Inglaterra.*

A invenção refere-se principalmente aapparelhos de humedecer e ventilar. Para a pôr em pratica, emprego um duplo bico com jactos de dimensão desigual, achando-se cada bico disposto em frente do outro, e sendo ambos de diametro differente. O liquido impellido por esses bicos forma dous jactos desiguales em diametro; os quaes, vindo a se chocar, lançam um cone deo ou cortina de liquido ou vapor.

Em combinação com aquelle duplo bico, ou com outro bico equivalente, uso uma caixa cylindrica, aberta nas duas extremidades e que admitta ar na sua extremidade superior. O fundo dessa caixa é dotado de um flange e debaixo do conjunto disponho uma placa desviadora curva ou inclinada, em cujo centro se acha praticado um poço ou cavidade para receber o liquido que se deposita na caixa.

Deixa-se, entre o fundo dotado de flange da caixa e a placa desviadora, um intervalo conveniente de tal sorte que, achando-se o aparelho em acção, a mistura de ar e chuvisco produzida no interior da caixa pelo effeito dos jactos, lançados contra a mesma placa desviadora, fica impellido exteriormente através da abertura annular existente entre a parte inferior da caixa e aquella placa, em um estado de pulverisação, afim de se misturar com o ar do quarto ou da casa que se quer humedecer.

O ar que passa pelo aparelho pôde-se tirar da atmosphera que rodêa esta ou de qualquer outra fonte, e o proprio aparelho pôde servir igualmente como ventilador.

O duplo bico ou jactos de differentes diametros destinados a produzir o cone ou cortina de liquido ou vapor no apparelho descripto

se pode tambem empregar nos numerosos casos em que se deseja obter um chuvisco muito fino e disperso de vapor ou liquido, como, por exemplo, para distribuir agua destilhada a regar hortas ou campos ou a irrigação das ruas, para abater o pó nas minas de carvão e outros logares fechados, injectar petroleo ou outros oleos ou liquidos combustiveis em geradoras de vapor ou fornalhas; misturar desinfectantes com a atmosphera de hospitaes ou latrinas, sendo lançados os mesmos desinfectantes pelos jactos em forma de liquidos ou gazes, ou introduzidos pelos jactos, etc., etc.

Os bicos dispõem-se dous a dous, ou em serio, podendo ser fixos ou moveis.

Para se comprehender mais claramente a invenção, passo agora a descrever os desenhos annexos. A fig. 1 é uma secção do meu humedecedor aperfeiçoado, comprehendendo a caixa com os bicos e o conjunto dos tubos. A fig. 2 é uma secção de uma valvula filtradora pela qual se faz passar a agua de alimentação, para tirar-lhe as impurezas que pudessem entupir o bico. A fig. 3 é uma secção do bico duplo, e a fig. 4 uma vista do bico com uma caixa conveniente para favorecer o vaporizado á fornalha de uma caldeira de vapor.

a é uma caixa cylindrica aberta na parte superior e no fundo. A parte inferior dessa caixa acha-se cortada em *a'* e repousa sobre supportes *b*, que a separam, até certa distancia, de um flange inclinado *c*. O flange *c*, os supportes *b* e o pé da caixa *a'* ficam mantidos juntamente por meio de parafusos *d*. Existe assim um espaço annular aberto entre o pé ou parte inferior da caixa *a'* e o flange *c*. No centro do flange *c* pratica-se um poço ou cavidade *e* e dispõe-se acima do mesmo poço uma tampa *f* soldada na extremidade superior do parafuso *g*, o qual penetra em uma porca *h*, soldada no fundo chato do poço ou cavidade *e*. Uma valvula conica *i* protege o parafuso e a porca contra a agua.

A tampa *f* é de secção curva, como representa o desenho, e em redor de sua borda inferior, existe uma série de cavidades *fl* que permite á agua proveniente do flange *e* de cair no poço *e*. Basta dar volta ao parafuso *g* para erguer a tampa *f* e dar accesso ao poço pelo espaço annular, afim de limpá-lo. Um tubo *k* dá sahida ao liquido recolhido no poço.

O bico duplo *ll*, que se vê em escala engrandecida na fig. 3, acha-se situado perto da extremidade superior da caixa *a* e se alimenta de agua sob pressão por meio do tubo *m*. O aparelho se suspende pela aza *o*.

Quando o aparelho funciona, o cone de chuvisco produzido pelo bico duplo *ll*, fica impellido contra a tampa da caixa, e desce com o ar introduzido na extremidade superior da caixa, até a extremidade inferior da mesma, de onde a mistura de ar e agua sahe pelo espaço annular sob forma de um fino vapor impalpavel, humedecendo completamente a atmosphera do aposento em que se descarrrega.

Qualquer particula da agua que se deposita no interior da caixa *a* fica dirigida pelo flange inclinado *r* até o poço, e qualquer humidade que esorre no lado inferior da extremidade *al* acha-se desviada pelas gotteiras abobadadas *s*, que se projectam perpendicularmente do flange, de modo a cair sobre o flange inclinado *c*.

Formo igualmente uma gotteira secundaria, acrescentando um anel exterior *t* na beira do flange *c*. Essa gotteira recolhe tobas as gottas condensadas que se puderem formar na beira do anel. Para purificar a agua, de modo a não entupirem os bicos, as materias contidas na mesma, faço passar o liquido por uma valvula filtradora *v*, que representa em secção e em escala engrandecida na fig. 2 dos desenhos. Consiste essa valvula em duas partes parafusadas *v* e *w*. A parte em projectura *w*, contem uma peneira filtradora *x*, que consiste em uma folha de metal perfurado tendo um ferro de fino tecido metálico.

A peneira acha-se aberta na extremidade proxima da valvula e do assento de valvula *y*, sendo fechada na sua outra extremidade, que

assenta uma mola *z*. Quando as duas partes da caixa da valvula se acham parafusadas, a peneira fica apertada pela mola *z* contra a borda proxima da valvula. Introduz-se agua na valvula na direcção das flechas.

Aquella agua desce pela passagem *l*, sob o peso do assento da valvula *y* e entra na peneira *x* que atravessa, indo depois ter aos bicos.

Para limpar a peneira filtradora, quando é preciso, basta desparafusar a parte *w*, que, feita a limpeza, se colloca de novo em seu logar.

A fig. 4, mostra um dos diversos usos a que applico o duplo bico aperfeiçoado acima descripto e representado na fig. 3 dos desenhos. Trata-se do aquecimento de uma caldeira.

O bico duplo acha-se contido em uma caixa *A*, fixado em frente do cano de uma caldeira *B*, e impelle o petroleo ou outro oleo, sob forma de chuvisco. O ar arrastado por esse chuvisco oxygena completamente o liquido combustivel, que queima mais facilmente.

Projecta-se assim uma columna de chamma no cano *B*, desenvolvendo se grande calor para producção de vapor na caldeira.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

1º, a disposição geral, construcção e combinação do aparelho para humedecer o far, para ventilar predios e para pulverisar, impellir e distribuir sob forma de chuvisco, agua e outros liquidos, substancialmente como foi descripto acima e representam os desenhos annexos;

2º, o aparelho aperfeiçoado de humedecer o ventilar, o qual consiste em uma caixa cylindrica, contendo o bico duplo descripto ou outro mecanismo equivalente para impellir liquidos sob forma de chuvisco, achando-se á mesma caixa aberta nas duas extremidades e em conexão, em sua extremidade inferior com um flange ou placa desviadora, de tal modo que existe um espaço annular entre a extremidade inferior da caixa e o mesmo flange, afim de permittir a descarga do ar humedecido, sendo o mesmo flange dotado em seu centro, de um poço destinado a receber a humidade depositada ou condensada, substancialmente como foi descripto acima e representam os desenhos;

3º, o bico duplo aperfeiçoado e sua applicação para queimar oleo destinado a aquecer caldeiras de vapor para regar plantas, abater o pó e distribuir desinfectantes, substancialmente como foi descripto acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1893.—
Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Tecidos Santa Thereza

Convido os S. s. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, no largo de Santa Rita n. 10, afim de deliberarem sobre um emprestimo em bonus.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1893.—
O presidente.—*Manoel Candido Pinto de Azevedo*.

Companhia Internacional do Maranhão

2ª convocação

Convoco os Srs. accionistas para assembléa geral ordinaria no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão da mesma companhia, á rua de S. Pedro n. 78, 1º andar, que tem por fim a leitura do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas annuaes da directoria e eleição do conselho fiscal.

Continuam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1893.—
O presidente interino, *Dr. Felipe Pereira Caldas*.

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1893.